



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
511/2025	1067/2025	12/09/2025 12:55:18	12/09/2025 12:53:45

Tipo Número

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE
BENS E SERVIÇOS** **20/2025**

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JULIANO PEREIRA

Ementa:

Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003800360031003A004300. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

OFÍCIO Nº 069/2025/CSA/CMM

Marilândia, 12 de Setembro de 2025.

Ao Gabinete da Presidência

Srº Adilson Reggiani

Assunto: Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para a abertura de processo administrativo visando à aquisição de eletrodomésticos para a cozinha, com o objetivo de atender às demandas internas da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

A justificativa e demais elementos encontram-se especificados no Estudo Técnico Preliminar que segue anexo ao presente ofício.

Respeitosamente;

JULIANO PEREIRA
Chefe do Setor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao termo de referência, garantindo que a contratação seja realizada de maneira eficiente, transparente e alinhada aos objetivos e necessidades da instituição.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE/ DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente procedimento é a aquisição de eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia.
- 1.2** O detalhamento das especificações técnicas e demais características de cada item encontra-se descrito no ANEXO I deste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A presente contratação tem por finalidade a substituição e renovação dos eletrodomésticos da cozinha que estão em estado de desgaste acentuado, apresentando falhas recorrentes, perda de potência e comprometimento da eficiência em seu funcionamento por conta de muitos anos de uso. Tais condições acarretam prejuízos à rotina administrativa e operacional, podendo ocasionar interrupções no atendimento das demandas internas.
- 2.2** A solicitação desta demanda veio por meio do Ofício nº 02/2025/DIR/CMM, de autoria do Diretor Geral desta Casa Legislativa, visando a aquisição dos referidos eletrodomésticos para a cozinha.
- 2.3** A renovação desses bens justifica-se não apenas para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados no âmbito legislativo, mas também para promover um ambiente mais harmonioso, observando o conforto dos servidores, vereadores e visitantes que utilizam as dependências da Câmara Municipal.
- 2.4** Ressalte-se ainda que a substituição preventiva de equipamentos desgastados constitui medida de gestão responsável, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, evitando gastos elevados com reparos futuros, assegurando maior eficiência energética e alinhando-se às boas práticas de gestão patrimonial recomendadas pelos órgãos de controle.
- 2.5** Diante do exposto, a contratação proposta mostra-se não apenas necessária, mas também adequada e vantajosa, garantindo condições adequadas de trabalho, bem-estar dos usuários, racionalização de recursos e pleno atendimento às demandas da Câmara Municipal de Marilândia.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 3.1** As quantidades referentes ao objeto/serviço se encontram descritas no ANEXO I

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 4.1** Considerando a necessidade de aquisição dos itens para cozinha, foram realizadas pesquisas sobre contratações similares em outros órgãos da Administração Pública, bem como consultas a fornecedores da região, a fim de identificar soluções adequadas às





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR ADMINISTRATIVO

demandas da Câmara Municipal de Marilândia. Constatou-se que a forma mais eficiente e viável para suprir tais necessidades é a contratação de empresa especializada no fornecimento dos referidos materiais.

- 4.2** O levantamento de mercado foi conduzido com base em duas frentes principais:
- 4.2.1** consultas a fornecedores locais do município de Marilândia, de modo a refletir com fidelidade a realidade econômica e comercial da região;
- 4.2.2** pesquisa em portais de contratações públicas, de onde se extraiu referência de valores praticados por outros entes públicos em aquisições similares.
- 4.3** Essa metodologia assegura que os preços estimados estejam em conformidade com a realidade local e regional, promovendo a economicidade e a transparência do processo, além de valorizar os fornecedores da área e fortalecer o comércio do município. A adoção dessa abordagem contribui para uma contratação mais efetiva, garantindo que os valores praticados estejam compatíveis com o mercado e alinhados às boas práticas da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1** A solução proposta consiste na aquisição de eletrodomésticos novos para a cozinha essenciais ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia. A aquisição abrange os seguintes itens: refrigerador frost free, fogão a gás de quatro bocas, forno micro-ondas de 20 litros, bebedouro de água tipo garrafão e sanduicheira/misteira.
- 5.2** Trata-se de medida voltada à substituição dos equipamentos atualmente em uso, que já apresentam sinais de desgaste, falhas de funcionamento e perda de potência, comprometendo a eficiência e a qualidade do serviço. Com a aquisição, a Câmara Municipal assegurará a modernização de sua infraestrutura de apoio, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais adequado às atividades institucionais.
- 5.3** A solução, portanto, contempla não apenas a reposição dos bens obsoletos, mas também a padronização e atualização do acervo patrimonial da instituição, com foco em durabilidade, eficiência energética e redução de custos com manutenções corretivas.

6 ESTIMATIVA DE VALORES

- 6.1** A estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma oficial do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://compras.gov.br>. A consulta teve como objetivo verificar a conformidade dos valores praticados no mercado, assegurando a razoabilidade dos preços e a observância ao princípio da economicidade na contratação pública.
- 6.2** Com base nas informações obtidas, o valor médio estimado total para o fornecimento dos itens é de R\$ 5.866,92 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), servindo este valor como referência para fins de planejamento e instrução do processo de contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- 6.3** Ressalta-se que o valor estimado será utilizado exclusivamente como parâmetro de referência para a definição do orçamento e instrução do processo licitatório, podendo sofrer variações conforme as propostas apresentadas pelos licitantes e as condições de mercado vigentes à época da contratação.
- 6.4** Os valores apresentados na tabela a seguir foram obtidos a partir da média aritmética simples das contratações similares registradas no Portal compras.gov.br, e podem ser conferidos no ANEXO II.

Tabela de Estimativa de Valor

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL. MÉDIO (R\$)
01	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 480 L, Sistema Degelo: Frost Free , Características Adicionais: Descongelamento Automático, Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	3.846,29	3.846,29
02	FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional , Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A" , Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	831,75	831,75
03	FORNO MICROONDAS 20 L Forno Microondas Capacidade: 20 L, Potência: 800 W, Voltagem: 110 V, Cor: Branca , Características Adicionais: Com Prato Giratório, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	576,68	576,68
04	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico , Tipo: Elétrico De Mesa , Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca , Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	503,10	503,10
05	SANDUICHEIRA/MISTEIRA Sanduicheira Material: Plástico , Tensão: 110/220 V, Cor: Branca , Características Adicionais: Prepara 2 Sanduíches Por Vez, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	109,10	109,10
				VALOR TOTAL:	5.866,92

7 NECESSIDADE DE PARCELAMENTO

7.1 Há viabilidade técnica para o parcelamento.

7.1.1 Justificativa: O objeto em questão é composto por itens independentes entre si, possibilitando que o fornecimento seja realizado por diferentes empresas, conforme a capacidade de cada uma em atender cada item em específico. Esse modelo de parcelamento, portanto, amplia a competitividade entre fornecedores, favorece a obtenção de melhores preços e condições e assegura maior vantajosidade para a





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

Câmara Municipal de Marilândia/ES, em consonância com os princípios da economicidade e da isonomia que regem as contratações públicas.

8 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 8.1** A contratação objeto deste processo, voltada à aquisição de itens para cozinha, não apresenta impactos ambientais significativos.
- 8.2** Trata-se de fornecimento de itens de uso cotidiano, cujos efeitos ambientais são mínimos e relacionados apenas ao uso comum desses produtos. Não há geração de resíduos perigosos, manipulação de substâncias nocivas ou qualquer atividade que implique degradação ambiental direta ou indireta.
- 8.3** Portanto, conclui-se que a execução da presente contratação não acarretará danos relevantes ao meio ambiente, estando de acordo com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 9.1** Para a adequada fundamentação da contratação, foi realizada uma análise das contratações em andamento no âmbito do Poder Legislativo a fim de identificar eventuais interdependências ou contratações correlatas que possam influenciar no planejamento e na execução do objeto ora pretendido.
- 9.2** Não foram identificadas contratações vigentes ou em fase de planejamento que possam impactar diretamente a prestação dos serviços.

10 DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 10.1** Considerando que a aquisição dos itens para cozinha será realizada em caráter pontual, com entrega integral dos itens em uma única vez, não se faz necessária a formalização de contrato.
- 10.2** Critério de apuração: Menor preço por item...

11 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 11.1** Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação mostra-se plenamente adequada e necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Marilândia. A substituição dos equipamentos de cozinha em uso, já comprometidos pelo desgaste e pela perda de potência, é medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços administrativos e operacionais da instituição.
- 11.2** A solução proposta está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Ressalte-se, ainda, que o levantamento de mercado realizado confere respaldo técnico e transparência à estimativa de preços, assegurando que os valores adotados sejam compatíveis com a realidade de mercado e vantajosos para a Administração.
- 11.3** Assim, a contratação em questão representa uma medida de gestão responsável, que visa não apenas atender às necessidades imediatas, mas também prevenir gastos futuros com





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

manutenção corretiva e garantir infraestrutura adequada para o pleno desempenho das atividades da Câmara Municipal.

11.4 Portanto, posiciona-se pela adequação e pertinência da contratação, por tratar-se da solução mais eficiente, econômica e alinhada às boas práticas administrativas para o atendimento da necessidade apresentada.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está alinhada com o previsto no programa de gestão da Câmara Municipal de Marilândia, conforme as seguintes rubricas:

1000 -CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA

100001.0103100014.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

JULIANO PEREIRA
Chefe do Setor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 480 L, Sistema Degelo: Frost Free , Características Adicionais: Descongelamento Automático, Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
02	FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional , Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A" , Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
03	FORNO MICROONDAS 20 L Forno Microondas Capacidade: 20 L, Potência: 800 W, Voltagem: 110 V, Cor: Branca , Características Adicionais: Com Prato Giratório, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
04	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico , Tipo: Elétrico De Mesa , Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca , Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
05	SANDUICHEIRA/MISTEIRA Sanduicheira Material: Plástico , Tensão: 110/220 V, Cor: Branca , Características Adicionais: Prepara 2 Sanduíches Por Vez, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
					VALOR TOTAL:

JULIANO PEREIRA
Chefe do Setor Administrativo



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
22/2025	929600	Rascunho	JULIANO PEREIRA

Título: Itens de Cozinha

Observações:

Total de itens cotados: 5

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 5.866,9093

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
253537 - Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 480 L, Sistema Degelo: Frost Free , Características Adicionais: Descongelamento Automático	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	
R\$ 2.950,0000	R\$ 3.846,2864	R\$ 3.784,0000
		Coefficiente de Variação: 16,1708% Desvio Padrão: 621,9734 Maior Preço: R\$ 5.755,8700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.348,0000	05/09/2025	Sim
2	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 3.267,0000	18/08/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 3.952,0000	04/08/2025	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.246,1300	30/07/2025	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.010,0000	24/07/2025	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 3.788,0000	17/07/2025	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.990,0000	17/07/2025	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 3.681,7300	17/07/2025	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 3.465,8200	17/07/2025	Sim



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 9

1 de 10

10	I	PERNAMBUCO - Compras.gov.br	69 Unidade	R\$ 3.320,0000	17/07/2025	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	13 Unidade	R\$ 3.510,0000	11/07/2025	Sim
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 3.510,0000	11/07/2025	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.205,1200	07/07/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 4.387,1300	03/07/2025	Sim
15	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	36 Unidade	R\$ 3.651,2500	03/07/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24 Unidade	R\$ 3.029,0000	02/07/2025	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 3.916,5000	03/06/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7 Unidade	R\$ 4.030,0000	21/05/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 4.030,0000	21/05/2025	Sim
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.495,0000	19/05/2025	Sim
21	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 3.449,0000	13/05/2025	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 4.100,3400	23/04/2025	Sim
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	16 Unidade	R\$ 4.290,0000	14/01/2025	Sim
24	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 3.050,0000	08/01/2025	Sim
25	I	MINISTERIO DOS TRANSPORTES - Compras.gov.br	44 Unidade	R\$ 3.350,0000	08/01/2025	Sim
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.100,0000	26/12/2024	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 5.020,0500	19/12/2024	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.429,9300	12/12/2024	Sim
29	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 5.500,0000	10/12/2024	Sim
30	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.750,0000	06/12/2024	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 4.350,0000	05/12/2024	Sim
32	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	18 Unidade	R\$ 3.180,0000	05/12/2024	Sim
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 3.780,0000	27/11/2024	Sim
34	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 4.440,0000	18/11/2024	Sim
35	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 3.035,0000	07/11/2024	Sim
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 4.332,2100	04/11/2024	Sim
37	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 2.950,0000	31/10/2024	Sim
38	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 4.138,8700	15/10/2024	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 5.755,8700	03/10/2024	Sim
40	I	EGO-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 4.450,0800	12/09/2024	Sim



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
 art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 10

2 de 10

41	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	32 Unidade	R\$ 4.130,0000	10/09/2024	Sim
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 4.130,0000	10/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

● Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
425200 - Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional , Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Tam- , Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 500,0000	R\$ 831,7445	R\$ 747,4750
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 29,2182% Desvio Padrão: 243,0206 Maior Preço: R\$ 1.800,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 859,9900	04/09/2025	Sim
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 785,0000	03/09/2025	Sim
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	150 Unidade		R\$ 507,7900	02/09/2025	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 650,0000	01/09/2025	Sim
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20 Unidade		R\$ 900,0000	01/09/2025	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	2 Unidade		R\$ 745,9500	29/08/2025	Sim
7	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	3 Unidade		R\$ 674,0000	28/08/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Unidade		R\$ 720,0000	28/08/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Unidade		R\$ 761,0400	28/08/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Unidade		R\$ 730,0000	28/08/2025	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	40 Unidade		R\$ 690,0000	27/08/2025	Sim
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 912,0000	22/08/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	2 Unidade		R\$ 725,0000	18/08/2025	Sim
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	50 Unidade		R\$ 688,5000	05/08/2025	Sim
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5 Unidade		R\$ 691,9900	05/08/2025	Sim
COMANDO DA MARINHA - Compras.							



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 11

3 de 10

16	I	gov.br	3 Unidade	R\$ 760,6400	05/08/2025	Sim
i17	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 749,0000	04/08/2025	Sim
18	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 737,8900	04/08/2025	Sim
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	13 Unidade	R\$ 802,7000	04/08/2025	Sim
20	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.043,0000	01/08/2025	Sim
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 904,0000	30/07/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 727,6000	30/07/2025	Sim
23	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	211 Unidade	R\$ 677,3030	28/07/2025	Sim
24	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	669 Unidade	R\$ 677,3020	28/07/2025	Sim
25	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 830,0200	23/07/2025	Sim
26	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 848,0000	23/07/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13 Unidade	R\$ 1.242,0000	23/07/2025	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 736,5600	21/07/2025	Sim
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	38 Unidade	R\$ 1.348,0000	15/07/2025	Sim
30	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 1.193,7700	14/07/2025	Sim
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	26 Unidade	R\$ 939,2100	04/07/2025	Sim
32	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 868,0000	01/07/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.467,9900	01/07/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 720,8400	16/06/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 790,0000	12/06/2025	Sim
36	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 909,1600	09/06/2025	Sim
37	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 672,9200	06/06/2025	Sim
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	27 Unidade	R\$ 530,0000	03/06/2025	Sim
39	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	40 Unidade	R\$ 670,4900	30/05/2025	Sim
40	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 904,0500	27/05/2025	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 737,7100	26/05/2025	Sim
42	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 686,8200	20/05/2025	Sim
43	I	EAL-SECRETARIA EST.MULHER E DIREITOS HUMANOS - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 686,0000	08/05/2025	Sim
44	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	38 Unidade	R\$ 740,0000	05/05/2025	Sim
45	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	428 Unidade	R\$ 649,9900	05/05/2025	Sim
46	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	18 Unidade	R\$ 1.300,0000	17/04/2025	Sim
47	I	SERVIÇO MUN.DE AGUA E ESGOTOS DE SAO LEOPOLDO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 500,0000	17/04/2025	Sim
PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR						



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
 art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 12

4 de 10

48	I	- Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 750,0000	16/04/2025	Sim
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 945,0000	16/04/2025	Sim
50	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.800,0000	16/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
407532 - Forno Microondas Capacidade: 20 L, Potência: 800 W, Voltagem: 110 V, Cor: Branca , Características Adicionais: Com Prato Giratório	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 437,8000	R\$ 576,6769	R\$ 543,7550
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3 Unidade		R\$ 505,1400	02/09/2025	Sim
i2	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 466,1100	27/08/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50 Unidade		R\$ 1.225,0000	22/08/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 490,0900	19/08/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	6 Unidade		R\$ 650,0000	17/07/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade		R\$ 559,0000	15/07/2025	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	64 Unidade		R\$ 520,0000	11/07/2025	Sim
8	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 544,0100	07/07/2025	Sim
9	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	2 Unidade		R\$ 514,0000	26/06/2025	Sim
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 437,8000	10/06/2025	Sim
i11	I	ERO-FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 989,0000	05/06/2025	Sim
12	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MT - Compras.gov.br	2 Unidade		R\$ 578,0400	28/05/2025	Sim
13	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	2 Unidade		R\$ 498,9400	21/05/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 543,5000	13/05/2025	Sim
i15	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-PR - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 619,0000	28/04/2025	Sim
16	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DA BAHIA - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 546,1700	24/04/2025	Sim



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 13

17	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 527,0000	23/04/2025	Sim
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 545,5200	14/04/2025	Sim
19	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 583,8080	14/04/2025	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 565,5000	10/04/2025	Sim
21	I	CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 514,9100	02/04/2025	Sim
22	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 599,0300	01/04/2025	Sim
23	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	60 Unidade	R\$ 527,0000	01/04/2025	Sim
24	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 487,0000	10/02/2025	Sim
25	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	16 Unidade	R\$ 520,0000	09/01/2025	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 552,4300	02/01/2025	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 520,0100	11/12/2024	Sim
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 635,3000	29/11/2024	Sim
29	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 498,9800	31/10/2024	Sim
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 741,9900	24/10/2024	Sim
31	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 530,0000	17/10/2024	Sim
32	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	21 Unidade	R\$ 488,0000	14/10/2024	Sim
33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 628,9000	07/10/2024	Sim
34	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 496,1400	02/10/2024	Sim
35	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 558,0500	01/10/2024	Sim
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 555,0000	20/09/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

● Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463069 - Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico , Tipo: Elétrico De Mesa , Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca , Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Coeficiente de Variação: 35,4069%
R\$ 34,8900	R\$ 503,1021	Desvio Padrão: 178,1330
		Maior Preço: R\$ 909,0000
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2 Unidade		R\$ 400,0000	01/09/2025	Sim



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 14

2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 385,5500	01/09/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 617,1700	21/08/2025	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 496,0000	19/08/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 740,0000	11/08/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 398,5200	05/08/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL - Compras.gov.br	25 Unidade	R\$ 605,0000	04/08/2025	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	21 Unidade	R\$ 666,8500	04/08/2025	Sim
19	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 898,0800	20/07/2025	Sim
10	I	ERN-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 697,7000	16/07/2025	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	68 Unidade	R\$ 587,0000	04/07/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27 Unidade	R\$ 300,0000	02/07/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	39 Unidade	R\$ 385,0000	01/07/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 408,7600	17/06/2025	Sim
15	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 441,8500	11/06/2025	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 499,0000	26/05/2025	Sim
17	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 77,0000	22/05/2025	Sim
18	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 365,0000	20/05/2025	Sim
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 597,7900	08/05/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32 Unidade	R\$ 410,0000	11/04/2025	Sim
21	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 698,0000	07/04/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 401,3300	07/04/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 357,4900	01/04/2025	Sim
24	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 337,3800	12/03/2025	Sim
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	18 Unidade	R\$ 337,5000	19/02/2025	Sim
26	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	55 Unidade	R\$ 542,6400	06/02/2025	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 392,8400	05/02/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 763,7400	27/01/2025	Sim
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 580,0000	31/12/2024	Sim
30	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 497,9700	20/12/2024	Sim
31	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	94 Unidade	R\$ 388,0000	19/12/2024	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 587,9500	12/12/2024	Sim



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
 art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 15

33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 341,1300	11/12/2024	Sim
i 34	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 909,0000	08/12/2024	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 560,1200	04/12/2024	Sim
36	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	100 Unidade	R\$ 620,0000	02/12/2024	Sim
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 480,0000	02/12/2024	Sim
38	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 335,0000	19/11/2024	Sim
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA - Compras.gov.br	14 Unidade	R\$ 900,0000	04/11/2024	Sim
40	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 5A-CE - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 402,5400	25/10/2024	Sim
41	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	36 Unidade	R\$ 592,9000	24/10/2024	Sim
42	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	663 Unidade	R\$ 34,8900	01/10/2024	Sim
43	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-CE - Compras.gov.br	23 Unidade	R\$ 499,0000	27/09/2024	Sim
44	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 473,1700	25/09/2024	Sim
45	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 494,7800	25/09/2024	Sim
46	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	24 Unidade	R\$ 494,7800	25/09/2024	Sim
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 672,0200	16/09/2024	Sim
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA - Compras.gov.br	13 Unidade	R\$ 478,4600	16/09/2024	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade
486252 - Sanduicheira Material: Plástico , Tensão: 110/220 V, Cor: Branca , Características Adicionais: Prepara 2 Sanduíches Por Vez			Unidade	1
Consolidação dos preços cotados				
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 37,1176%	
R\$ 59,0000	R\$ 109,0994	R\$ 99,9900	Desvio Padrão: 40,4951	
Método de cálculo adotado: Média				

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20 Unidade		R\$ 72,0000	25/08/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 Unidade		R\$ 66,6500	12/08/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade		R\$ 105,0000	12/08/2025	Sim



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 16

i4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 189,0000	20/07/2025	Sim
i5	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - MG - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 122,9500	10/07/2025	Sim
i6	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - MG - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 148,8700	10/07/2025	Sim
i7	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - MG - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 119,0000	10/07/2025	Sim
i8	I	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - MG - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 122,8000	10/07/2025	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 80,8000	04/07/2025	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	64 Unidade	R\$ 97,0200	04/07/2025	Sim
11	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 72,8000	02/07/2025	Sim
12	I	EES-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 94,0000	30/06/2025	Sim
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 79,5900	27/06/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 88,3900	17/06/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 64,8700	11/06/2025	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	80 Unidade	R\$ 120,0000	03/06/2025	Sim
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 92,0000	27/05/2025	Sim
18	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 99,9900	13/05/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 101,1600	24/04/2025	Sim
20	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 101,9000	24/04/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 127,3300	07/04/2025	Sim
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	69 Unidade	R\$ 84,4000	19/03/2025	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	115 Unidade	R\$ 59,0000	27/02/2025	Sim
24	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 128,0000	19/02/2025	Sim
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 87,9000	05/02/2025	Sim
26	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 120,0000	04/02/2025	Sim
i27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 265,0000	02/02/2025	Sim
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20 Unidade	R\$ 75,0000	26/12/2024	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 124,5900	18/12/2024	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50 Unidade	R\$ 90,0300	18/12/2024	Sim
31	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 185,0000	05/12/2024	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 99,4100	19/11/2024	Sim
33	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 5A-CE - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 100,0300	25/10/2024	Sim
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	114 Unidade	R\$ 79,0000	24/09/2024	Sim
35	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 155,0000	20/09/2024	Sim



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 320034003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
 art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

■ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 09/09/2025 13:06

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003100310030003A005000

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **12/09/2025 12:53**

Checksum: **2027C8AE03CD8434FBDDA2B7588DDFCD70517A966F77E2B8AA08AB6C5C380187**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320034003100310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 12 de setembro de 2025.

De: Setor de Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 511/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 20/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo de Contratação

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:

Encaminha documento para análise.

Próxima Fase: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

JULIANO PEREIRA
Chefe do Setor Administrativo
131610



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003900320030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003900320030003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO PEREIRA** em **12/09/2025 12:55**

Checksum: **67F4CD8DA7D6546BD877D9655A9D5376ACE46CF2E4C10021179FD5DA0CFEB742**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003900320030003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 15 de setembro de 2025.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 511/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 20/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Trata-se de solicitação de autorização para abertura de processo visando a aquisição de eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia de acordo o detalhamento das especificações técnicas e demais características descritos no anexo, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar.

No caso presente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação é necessária para substituição e renovação dos eletrodomésticos da cozinha que estão em estado de desgaste acentuado, apresentando falhas recorrentes, perda de potência e comprometimento da eficiência em seu funcionamento por conta de muitos anos de uso. Tais condições acarretam prejuízos à rotina administrativa e operacional, podendo ocasionar interrupções no atendimento das demandas internas.

Assim sendo, a aquisição se mostra essencial, motivo pelo qual decido por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto o procedimento na modalidade Dispensa de Licitação – nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço por Item, para a contratação solicitada.

Cabe destacar que a presente contratação não constou no Plano Anual de Contratação em decorrência do levantamento mais específico da demanda ter ocorrido no corrente ano.

Ao setor de compras e contratações para a confecção do Termo de Referência, bem como Pesquisa de Preços. Após, os demais atos pertinentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Próxima Fase: Elaborar Termo de Referência

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003900320031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003900320031003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 15/09/2025 15:11

Checksum: **1ED69B87469FC59D51703B3236942073449ECAF3A4E8FDA0F21657BAFA74CD84**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003900320031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 19 de setembro de 2025.

De: Setor de Compras
Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 511/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 20/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Termo de Referência

Ação realizada: Termo de Referência elaborado e assinado

Próxima Fase: Realizar Orçamento Estimado

CATARINA PEREIRA
Repcionista
131595



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003900370039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 25

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370038003900370039003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **19/09/2025 10:12**

Checksum: **45C8C770ABD4086CC781923440084EFE0D2B54392D3463A9A4B65699F052AFC5**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370038003900370039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desse procedimento aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia.
- 1.2.** As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
- 1.3.** Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A presente contratação tem por finalidade a substituição e renovação dos eletrodomésticos da cozinha que estão em estado de desgaste acentuado, apresentando falhas recorrentes, perda de potência e comprometimento da eficiência em seu funcionamento por conta de muitos anos de uso. Tais condições acarretam prejuízos à rotina administrativa e operacional, podendo ocasionar interrupções no atendimento das demandas internas.
- 2.2.** A solicitação desta demanda veio por meio do Ofício nº 02/2025/DIR/CMM, de autoria do Diretor Geral desta Casa Legislativa, visando a aquisição dos referidos eletrodomésticos para a cozinha.
- 2.3.** A renovação desses bens justifica-se não apenas para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados no âmbito legislativo, mas também para promover um ambiente mais harmonioso, observando o conforto dos servidores, vereadores e visitantes que utilizam as dependências da Câmara Municipal.
- 2.4.** Ressalte-se ainda que a substituição preventiva de equipamentos desgastados constitui medida de gestão responsável, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, evitando gastos elevados com reparos futuros, assegurando maior eficiência energética e alinhando-se às boas práticas de gestão patrimonial recomendadas pelos órgãos de controle.
- 2.5.** Diante do exposto, a contratação proposta mostra-se não apenas necessária, mas também adequada e vantajosa, garantindo condições adequadas de trabalho, bem-estar dos usuários, racionalização de recursos e pleno atendimento às demandas da Câmara Municipal de Marilândia.

3. DA EXECUÇÃO

- 3.1.** Os Objetos que trata este Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, centro, Marilândia/ES, nos dias e horários de funcionamento.
- 3.2.** Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, sendo entregues em





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

conformidade com as especificações e quantidades descritas na autorização de contratação.

- 3.3.** Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.
- 3.3.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.
- 3.3.2. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.
- 3.4.** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo da prestação de serviços será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.5.** Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações e padrões diferentes daqueles contratados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos pelo CONTRATANTE.
- 3.6.** Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o CONTRATANTE, poderá:
- 3.6.1. Se disser respeito à especificação, o não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nesses itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.6.2. Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo a ser estipulado pela contratante, contados a partir do recebimento da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 3.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- 3.6.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA, deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 3.7.** O recebimento do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 3.7.1. O objeto, deverá estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 3.7.2. Condições da embalagem e/ou do material;
- 3.7.3. Quantidade entregue;
- 3.7.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;
- 3.7.5. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
- 3.8.** Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
- 3.9.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 3.5.1.** Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações do edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de registro de Preços.
- 3.5.2.** Recebimento definitivo, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto”, desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.
- 3.6.** A entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
- 3.7.** Caso algum item não seja entregue, esteja em desacordo com as especificações, apresente algum tipo de defeito ou qualidade inferior a esperada, o produto não será aceito, a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, sem ônus para a contratante.
- 3.8.** Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto.
- 3.9.** A entrega deverá ser de forma que não interrompam ou prejudiquem as atividades do cotidiano, e quando não for possível, solicitará autorização para que seja realizada fora do expediente.
- 3.10.** É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

4. DOCUMENTAÇÃO

- 4.1.** A empresa, como condição de ser contratada, necessita apresentar a documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido. A documentação exigida poderá, a critério da administração, ser juntada pela própria contratante aos autos.
- 4.2.** A documentação deverá estar de acordo com a lei 14.133/2021, dentre quais deverá conter no mínimo seguintes documentos:
- 4.2.1. Habilitação jurídica, conforme a lei 14.133/2021;
- 4.2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 4.2.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 4.2.4. Certidão FGTS;
- 4.2.5. Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 4.2.6. Regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso;
- 4.2.7. Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), emitida pela TJ.
- 4.2.8. Não estar impedido de contratar com a Administração (verificação de cadastro de penalidades);
- 4.2.9. A Câmara poderá requisitar outros documentos conforme a necessidade, sempre de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.
- 4.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000 -CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA

100001.0103100014.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. (FICHA: 001).

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. (FICHA: 010).

6. INVESTIMENTO

6.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor total de R\$ 5.866,92 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para os serviços elencados neste Termo de Referência. A tabela dos valores estimados, unitário e global, encontra-se no ETP.

7. GARANTIA

- 7.1.** O(s) equipamento(s) fornecido(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens.
- 7.2.** A garantia contratual deverá ser prestada sem ônus para a contratante, abrangendo mão de obra, peças e transporte necessários para o reparo ou substituição do produto.
- 7.3.** Caso o equipamento apresente defeito de fabricação dentro do período de garantia e não seja possível o reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto por outro novo e de mesmas especificações, sem custos adicionais.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;
- 8.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com o que consta nesse termo de referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 9.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 9.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 9.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 9.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 9.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 9.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 9.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 9.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 9.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 9.15** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 9.16** Transportar até a sede da Câmara Municipal de Marilândia /ES todos os produtos adquiridos, disponibilizando a mão de obra necessária para a entrega;
- 9.17** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 9.18** Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 9.19** A contratada deverá entregar, juntamente com o objeto, o manual de instruções em português, com todas as orientações de instalação, uso, limpeza e conservação dos eletrodomésticos.
- 9.20** Os eletrodomésticos deverão estar de acordo com o que prevê os órgãos reguladores competentes, assim conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis.
- 9.21** Todos os produtos deverão apresentar, de forma visível e permanente, o selo de conformidade do INMETRO, quando exigido pela legislação vigente.
- 9.22** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 9.23** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 10.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 10.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 10.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 10.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 10.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 10.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 10.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual.
- 11.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 11.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

12 FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 12.2** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 12.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:
VM: VF X 0,33 X ND
100
- Onde:**
V.M.: Valor da Multa Financeira.
V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
N.D: Número de dias em atraso.
- 12.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 12.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos DOCUMENTOS;
- 12.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.7** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço e a documentação;
- 12.8** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 12.9** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 12.10** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar oContratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- 12.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

12.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

12.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

12.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

12.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

13.1 O prazo da contratação será de até 3 (três) meses depois que publicada a autorização de contratação.

13.2 O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

13.3 O reajuste não será adotado nesta contratação por ser entrega imediata e sem assinatura contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Multa;
- 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.6 A sanção prevista no tópico 14.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.3.7 A sanção prevista no tópico 14.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 14.2.
- 14.3.8 A sanção prevista no tópico 14.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5; 14.1.6; 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.3.9 A sanção prevista no tópico 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 14.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Marilândia, 19 de setembro de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 480 L, Sistema Degelo: Frost Free, Características Adicionais: Descongelamento Automático Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
02	FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
03	FORNO MICROONDAS 20 L Forno Microondas Capacidade: 20 L, Potência: 800 W, Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Prato Giratório, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
04	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico, Tipo: Elétrico De Mesa, Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
05	SANDUICHEIRA/MISTEIRA Sanduicheira Material: Plástico, Tensão: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prepara 2 Sanduíches Por Vez, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
				VALOR TOTAL:	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3600390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em 19/09/2025 10:12

Checksum: **9F9DC92E2DBF463EFD787BE74351C85E5AD8E73F4676E564AF2EBCDFA6884615**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3600390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 03 de outubro de 2025.

De: Setor de Compras
Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 511/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 20/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar Orçamento Estimado

Ação realizada: Orçamento finalizado

Descrição:

Considerando a presente etapa do processo, destinada à realização de levantamento de mercado com o objetivo de obter valores compatíveis com os praticados na região, em observância aos critérios estabelecidos pelo **Decreto Municipal nº 5.484/2024, de 02 de abril de 2024**, que dispõe sobre a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, encaminho, para juntada aos autos, o **quadro comparativo de preços**, acompanhado de todas as memórias de consulta realizadas, bem como a respectiva análise dos dados obtidos.

Na sequência, apresenta-se o **relatório de pesquisa de preços**, que consolida as informações levantadas, evidencia a metodologia aplicada na análise dos dados e reúne os elementos necessários para fundamentar a estimativa de preços nesta fase processual, assegurando maior clareza, transparência e aderência às exigências normativas.

Próxima Fase: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato/Aviso de Dispensa

LEONARDO MARINO
Assessor de Comunicação Parlamentar
131609



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003100320034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370039003100320034003A005400

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **03/10/2025 09:33**

Checksum: **568684811F5C10F8472764E38ECC0E331DEBE53713304A09BD342E9DBDD5A324**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003100320034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO MARINO
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO 511/2025			COMPAS.GOV	PNCP				PNCP	FORNECEDORES	VALORES MÉDIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MÉDIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	IPASMA - ARACRUZ	INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES	PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA	CONTRATAÇÕES INDEPENDENTES	POLLAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 480	UNID	1	3.846,28		3.382,62		3.517,00	3.142,23	4.449,00	4.320,00	3.902,98	3.902,98
02	FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS	UNID	1	831,74	587,00	716,00	986,00			899,00	770,00	760,75	760,75
03	FORNO MICROONDAS 20 L	UNID	1	576,67		468,00		578,25	609,30	567,00	710,00	608,25	608,25
04	BEBEDOURO ELÉTRICO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO	UNID	1	503,10	845,00		685,00		569,00	727,86	710,00	673,33	673,33
05	SANDUICHEIRA/MISTEIRA	UNID	1	109,09						83,60	80,00	90,90	90,90
											VALOR TOTAL MÉDIO	R\$ 6.036,21	

Elaborado por:	Metodologia Aplicada:	Observação:	Data:
LEONARDO MARINO	MÉDIA	Os valores sinalizados nesta cor foram retirados do cálculo da média por estarem excessivamente elevados e/ou ineqüíveis frente aos demais preços pesquisados.	03 de outubro de 2025

Notas.

Para compor os preços com base em sistemas oficiais do governo se deu pelo uso do portal Compras.gov.br no qual foi utilizado a pesquisa realizada no ETP e assim além de comparar as demais, compor uma cesta de preços bastante rica. A composição dos preços com base em sistemas oficiais do Governo foi realizada por meio do portal Compras.gov.br, utilizando-se a pesquisa já constante no ETP. Dessa forma, além de possibilitar a comparação com as demais cotações, foi possível estruturar uma cesta de preços mais abrangente e representativa.

Quanto aos preços obtidos por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificou-se que os valores registrados apresentaram quantidades distintas, o que, se considerados de forma isolada, poderia reduzir significativamente a média apurada. Contudo, observa-se que alguns desses valores não apresentam grande discrepância em relação aos obtidos junto a fornecedores locais, servindo, assim, como parâmetro complementar de análise.

Para compor um quantitativo de preços capaz de gerar uma média mais concisa, foi inserida uma coluna específica destinada a registrar valores de contratações independentes, devidamente apresentadas nos anexos deste relatório.

Já os preços obtidos junto ao mercado local refletem com maior precisão a realidade da contratação, por terem sido coletados de forma alinhada às quantidades e à forma de execução previstas neste processo.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003200330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **03/10/2025 09:33**

Checksum: **83EB3C9C0BD86751A5098C935C8A9E32197B7BACC21F438AEE29EB29D2381638**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto desse procedimento aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia.

Nesta etapa do processo, será adotada uma descrição mais simplificada em comparação àquela constante no Termo de Referência, com o objetivo de proporcionar melhor visualização da composição dos preços.

2. FONTES CONSULTADAS

Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do Art. 5º do Decreto municipal Nº 5484/2024, de 02 de abril de 2024 sedo priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I ou II como define o parágrafo 1º:

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos pela escolha dos demais parâmetros.

A composição dos preços com base em sistemas oficiais do Governo ocorreu em duas frentes. Primeiramente, por meio da utilização do portal Compras.gov.br, com base na pesquisa previamente realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa abordagem permitiu, além da comparação com outras fontes, a consolidação de uma cesta de preços mais consistente e representativa. Para a apuração dos valores unitários, adotou-se a mediana como critério estatístico, a fim de mitigar eventuais distorções provocadas por preços excessivamente discrepantes.

Em seguida, recorreu-se ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no qual se observou que os valores registrados apresentavam diferenças de quantidades em relação ao objeto deste processo. Considerados de forma isolada, tais registros poderiam reduzir significativamente a média dos preços. Todavia, verificou-se que, mesmo em quantidades distintas, alguns valores mostraram-se compatíveis com os praticados no mercado, razão pela qual foram utilizados como referência complementar.

Outra alternativa adotada

Na tentativa de ampliar a base de consulta, e formalizar uma pesquisa robusta que retrate a realidade do mercado atual buscou-se concomitantemente utilizar os termos do o inciso IV:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Segue a relação de fornecedores consultados e que apresentaram resposta a solicitação:

FORNECEDOR	APRESENTOU PROPOSTA?	JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA
Movelider	Não	Fornecedor localizado no município.
Gilmoveis	Não	Fornecedor localizado no município e constantemente participa de licitações. Porém não houve resposta.
Mobiliadora global	Não	Fornecedor localizado no município. O e-mail foi enviado, porém não houve resposta.
Sipolatti	Não	Selecionado por meio da pesquisa do termo "eletrodomésticos" no Google na região. O e-mail foi enviado, porém não houve resposta.
Lojas Concord	Não	Selecionado por meio da pesquisa do termo "eletrodomésticos" no Google na região. O e-mail foi enviado, porém não houve resposta.
Loja Móveis Simonetti	Não	Selecionado por meio da pesquisa do termo "eletrodomésticos" no Google na região. O e-mail foi enviado, porém não houve resposta.
Moveis Linhares	Não	Selecionado por meio da pesquisa do termo "eletrodomésticos" no Google na região. O e-mail foi enviado, porém não houve resposta.
Polar Móveis e Eletrodomésticos	Sim	Selecionado por meio da pesquisa do termo "eletrodomésticos" no Google na região. Se demonstrou disposto a fornecer o orçamento.
Movelinder Móveis e Eletros	Não	Selecionado por meio da pesquisa do termo "eletrodomésticos" no Google na região. O e-mail foi enviado, porém não houve resposta.
Linhares suprimentos	Não	Fornecedor que constantemente participa de licitações. O e-mail foi enviado, porém não houve resposta.

Ressalta-se que a adoção desta alternativa decorreu da necessidade de levantar preços que refletissem com maior fidedignidade a realidade da contratação, considerando que a pesquisa direta junto a fornecedores possibilita a obtenção de valores compatíveis com as quantidades, deslocamentos e fretes envolvidos. Todavia, verificou-se baixa adesão do mercado, visto que poucos fornecedores demonstraram interesse em apresentar cotações à Câmara Municipal. Diante disso, apenas uma empresa disponibilizou proposta, a qual permitiu a comparação com os valores praticados por outros órgãos públicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Todos os e-mails enviados encontram-se anexados a este relatório. Para evitar repetições desnecessárias, foram inseridos apenas os cabeçalhos das mensagens nas folhas subsequentes, uma vez que o conteúdo dos e-mails enviados foi idêntico para todos os destinatários, assim como os anexos remetidos para aferição das propostas. Também segue anexo o único orçamento efetivamente obtido.

3. SÉRIE DE PREÇOS CONSULTADOS

O quadro comparativo de preços, contendo a composição detalhada dos valores acompanhada de sua respectiva análise crítica, encontra-se anexado ao processo para subsidiar a avaliação. Do mesmo modo, os documentos comprobatórios da pesquisa serão apresentados ao final deste relatório.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS

A obtenção do preço estimado deu-se pela utilização da MÉDIA, em razão da análise crítica e da curadoria aplicadas aos valores levantados, sendo desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Contudo, alguns preços que apresentaram certo grau de discrepância foram mantidos, considerando a natureza dos itens, que abrangem diferentes modelos e marcas com valores variados. Ademais, diante da ausência de identificação precisa da marca cotada em determinados processos, justificou-se a adoção da média como critério de apuração. Tal metodologia possibilita que o valor estimado reflita de forma mais equilibrada a realidade do mercado, evitando que o certame se torne deserto em razão da fixação de preços excessivamente baixos, que poderiam inviabilizar a apresentação de propostas compatíveis com as necessidades da Administração.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação é de R\$ 6.036,21 (seis mil e trinta e seis reais e vinte e um centavos) conforme demonstra a tabela resumida abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO
01	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 480	R\$ 3.902,98
02	FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS	R\$ 760,75
03	FORNO MICROONDAS 20 L	R\$ 608,25
04	BEBEDOURO ELÉTRICO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO	R\$ 673,33
05	SANDUICHEIRA/MISTEIRA	R\$ 90,90
TOTAL ESTIMADO		R\$ 6.036,21





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Após a realização da pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 5.484/2024, certifica-se que o valor estimado para a presente contratação se mostra compatível com os preços praticados no mercado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS

A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo servidor Leonardo Marino, matrícula nº 131609, por intermédio do Setor de Compras e Contratações, designado para tal finalidade por meio da Portaria CMM nº 12/2024.

Marilândia, 03 de outubro de 2025

LEONARDO MARINO
Setor de Compras e contratações
Portaria CMM nº 12/2024



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

REFERÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

<https://pnccp.gov.br/app/editais/27165554000103/2025/120>

<https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/Contrato.Detalhes.aspx?municípioId=1&contratoid=10690&ctbUnidadeGestorId=2&exercicio=2025>

IPASMA ARACRUZ

<https://pnccp.gov.br/app/editais/36330231000100/2025/1>

MUNICIPIO DE IUNA

<https://pnccp.gov.br/app/editais/27167394000123/2025/47>

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

<https://pnccp.gov.br/app/editais/27316918000109/2025/16>

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

<https://pnccp.gov.br/app/editais/27174093002090/2024/77>

Prefeitura Municipal de Mantenópolis

<https://pnccp.gov.br/app/editais/27167345000190/2025/28>

CONTRATAÇÕES INDEPENDENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE

<https://pnccp.gov.br/app/editais/31726714000105/2025/4>

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ES

<https://pnccp.gov.br/app/editais/36388023000162/2025/54>

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA - LINHARES

<https://pnccp.gov.br/app/editais/27167410000188/2025/269>

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 17A REG./ES

<https://pnccp.gov.br/app/editais/26989715000102/2025/1573>

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - VITÓRIA/ES

<https://pnccp.gov.br/app/editais/08673715000117/2025/15>

A seguir demais anexos que compõe esse relatório.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Solicitação de orçamento - Processo 511/2025

compras@marilandia.es.leg.br

25 de setembro de 2025 às 13:08

Para: charlicristo@hotmail.com

Prezado(a),

Estamos realizando um levantamento de mercado para um processo e gostaríamos de contar com a sua colaboração no envio de um orçamento referente aos itens descritos em anexo.

Para facilitar, encaminhamos em ANEXO:

Termo de Referência – com todas as informações sobre forma de entrega, pagamentos e demais cláusulas de execução;

Formulário de Orçamento – onde solicitamos que sejam preenchidas todas as lacunas com os dados requeridos.

Pedimos a gentileza de enviar sua proposta devidamente assinada em até 7 dias.

Caso surja qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos através deste e-mail ou pelo WhatsApp (27) 3724-1177.

Agradecemos desde já pela atenção e parceria!

Atenciosamente,

LEONARDO MARINO
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024



Solicitação de orçamento - Processo 511/2025

compras@marilandia.es.leg.br

25 de setembro de 2025 às 11:00

Para: mobuniversalmarilandia@hotmail.com

Solicitação de orçamento - Processo 511/2025

compras@marilandia.es.leg.br

25 de setembro de 2025 às 15:05

Para: televendas02@sipolatti.com.br

Solicitação de orçamento - Processo 511/2025

compras@marilandia.es.leg.br

25 de setembro de 2025 às 14:56

Para: televendas@simonetti.com.br

Solicitação de orçamento - Processo 511/2025

compras@marilandia.es.leg.br

25 de setembro de 2025 às 13:08

Para: charlicristo@hotmail.com

Solicitação de orçamento - Processo 511/2025

compras@marilandia.es.leg.br

25 de setembro de 2025 às 13:47

Para: Movelinder@outlook.com

Solicitação de orçamento - Processo 511/2025

compras@marilandia.es.leg.br

25 de setembro de 2025 às 12:41

Para: movelidermee@yahoo.com.br

Solicitação de orçamento - Processo 511/2025

compras@marilandia.es.leg.br

26 de setembro de 2025 às 10:01

Para: Linharessuprimentos@hotmail.com

Solicitação de orçamento - Processo 511/2025

compras@marilandia.es.leg.br

25 de setembro de 2025 às 10:57

Para: gilmoviseeletros@hotmail.com

Solicitação de orçamento - Processo 511/2025

compras@marilandia.es.leg.br

26 de setembro de 2025 às 09:09

Para: renatoconcord@gmail.com

Solicitação de orçamento - Processo 511/2025

compras@marilandia.es.leg.br

25 de setembro de 2025 às 14:14

Para: atendimentosite@moveislinhares.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PROCESSO 511/2025

FORNECEDOR	POLLAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS		
REPRESENTANTE LEGAL	JULIANO PRETTI		
ENDEREÇO	AV SILVIO AVIDOS, SÃO SILVANO – COLATINA ES		
CNPJ	00.908.070/0002-23	CEP	29703-132
E-MAIL	POLLARCOLATINA@GMAIL.COM	TELEFONE	(27) 9 9942-8712

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 480 L, Sistema Degelo: Frost Free, Características Adicionais: Descongelamento Automático Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	4.320,00
02	FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	770,00
03	FORNO MICROONDAS 20 L Forno Microondas Capacidade: 20 L, Potência: 800 W, Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Prato Giratório, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	710,00
04	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico, Tipo: Elétrico De Mesa, Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	710,00
05	SANDUICHEIRA/MISTEIRA Sanduicheira Material: Plástico, Tensão: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prepara 2 Sanduíches Por Vez, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	80,00
VALOR TOTAL				

O orçamento deverá ter validade mínima de 60 dias, a partir desta data:

30 / 09 / 2025

CNPJ: 00.908.070/0002-23
POLAR UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
AV SILVIO AVIDOS - 1130 - SÃO SILVANO
COLATINA - ES - CEP 29 703-132
IE 084 366 65-6

ASSINATURA DO FORNECEDOR

CARIMBO - SE HOUVER



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 49

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003200330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **03/10/2025 09:33**

Checksum: **661F938CB2DEF7CA4E067628171C3EC432620DA7FFEA42A024ECD5AD0EA56A35**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 50



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 15 de outubro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 511/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 20/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato/Aviso de Dispensa

Ação realizada: Procedimento realizado

Próxima Fase: Informar Disponibilidade Orçamentária

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003600300032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370039003600300032003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 15/10/2025 13:34

Checksum: **30D7597CFAC68B44AD896BBA49A4D1C8644A99E0D5C88EB9032CC28D129092A9**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100370039003600300032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/ANO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo deste aviso
- 1.2. Modalidade:** Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço por item.
- 1.4. Modo de disputa:** sem disputa.
- 1.5. Valor máximo da contratação:** Conforme tabela do Termo de Referência, anexo deste aviso.
- 1.6. Processo:** 511/2025
- 1.7. ID contratação TCE/ES:**

2. DA DIVULGAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.** O resumo do aviso de dispensa de licitação será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e seu inteiro teor, com o respectivo termo de referência e anexos adicionais, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
- 2.2.** As empresas interessadas em participar do procedimento de dispensa de licitação deverão retirar as documentações que constam as informações completas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes ao procedimento no referido portal.
- 2.2.1.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, limitado aos pedidos formulados e encaminhados à Câmara, via e-mail (compras@marilandia.es.leg.br) ou entregues pessoalmente, até o dia útil anterior à data final de recebimento das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2.2.2. Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida formal e administrativa e de inteira responsabilidade pelos responsáveis pela elaboração do ETP e TR.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1. As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de dispensa.

3.2. A data máxima para envio das propostas é: dia/mês/ano

3.3. Até às 13h do dia supramencionado, o Agente de Contratação receberá propostas referente a este procedimento de dispensa.

3.4. As propostas enviadas além do prazo estabelecido nos subitens anteriores serão desconsideradas.

3.5. Referência de tempo: horário de Brasília.

3.6. As propostas serão recebidas pelo agente de contratação e serão classificadas em ordem crescente de valor, seja por item ou valor global, a depender do critério de julgamento.

3.7. O interessado somente poderá oferecer valor inferior, ou maior percentual de desconto, em relação ao valor estimado pela Administração, conforme anexo do termo de referência.

3.8. Havendo propostas com valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no e-mail ou presencialmente, devendo ser comprovado no último pela data e hora do protocolo eletrônico.

3.9. Definida a proposta melhor classificada, o agente de contratação deverá analisar os documentos de habilitação e, se necessário, solicitará os documentos complementares, conforme consta no Termo de Referência, anexo deste aviso.

3.10. Os documentos que são requisitos para habilitação deverão ser enviados à Câmara, via e-mail (compras@marilandia.es.leg.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

3.11. A empresa que não apresentar todos os documentos para habilitação dentro do prazo citado no subitem anterior será desclassificada e será convocada a próxima interessada, conforme ordem de classificação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.2. Estarão impedidos de participar deste procedimento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- c) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.3. O Agente de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas interessadas acerca das condições de participação.

4.4. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste aviso e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

5.1. Encerradas as fases de recebimento e classificação das propostas, bem como a de habilitação, o processo de dispensa de licitação será encaminhado à autoridade superior para promover a homologação do procedimento.

5.2. A homologação estará disponível no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pnkp/pt-br>) bem como no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>)

5.3. Após a homologação, o interessado será convocado para assinar o contrato ou termo equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.

5.3.1. O prazo para assinatura do contrato ou termo equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições propostas.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

6.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência.

6.2. A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência.

6.3. As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.4. Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

7.2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

8.2. É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos participantes interessados.

8.3. É facultado ao Agente da Contratação solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto deste procedimento.

8.4. O participante interessado é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

8.5. Constituem anexos deste aviso, dele fazendo parte:

8.5.1. ANEXO I: Termo de Referência;

8.5.2. ANEXO II: Minuta Contratual, quando for o caso;

8.5.3. ANEXO III: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 14 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desse procedimento aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia.
- 1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a substituição e renovação dos eletrodomésticos da cozinha que estão em estado de desgaste acentuado, apresentando falhas recorrentes, perda de potência e comprometimento da eficiência em seu funcionamento por conta de muitos anos de uso. Tais condições acarretam prejuízos à rotina administrativa e operacional, podendo ocasionar interrupções no atendimento das demandas internas.
- 2.2. A solicitação desta demanda veio por meio do Ofício nº 02/2025/DIR/CMM, de autoria do Diretor Geral desta Casa Legislativa, visando a aquisição dos referidos eletrodomésticos para a cozinha.
- 2.3. A renovação desses bens justifica-se não apenas para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados no âmbito legislativo, mas também para promover um ambiente mais harmonioso, observando o conforto dos servidores, vereadores e visitantes que utilizam as dependências da Câmara Municipal.
- 2.4. Ressalte-se ainda que a substituição preventiva de equipamentos desgastados constitui medida de gestão responsável, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, evitando gastos elevados com reparos futuros, assegurando maior eficiência energética e alinhando-se às boas práticas de gestão patrimonial recomendadas pelos órgãos de controle.
- 2.5. Diante do exposto, a contratação proposta mostra-se não apenas necessária, mas também adequada e vantajosa, garantindo condições adequadas de trabalho, bem-estar dos usuários, racionalização de recursos e pleno atendimento às demandas da Câmara Municipal de Marilândia.

3. DA EXECUÇÃO

- 3.1. Os Objetos que trata este Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, centro, Marilândia/ES, nos dias e horários de funcionamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.2.** Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, sendo entregues em conformidade com as especificações e quantidades descritas na autorização de contratação.
- 3.3.** Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.
- 3.3.1.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.
- 3.3.2.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.
- 3.4.** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo da prestação de serviços será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.5.** Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações e padrões diferentes daqueles contratados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos pelo CONTRATANTE.
- 3.6.** Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o CONTRATANTE, poderá:
- 3.6.1.** Se disser respeito à especificação, o não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nesses itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.6.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo a ser estipulado pela contratante, contados a partir do recebimento da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 3.6.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- 3.6.4.** Na hipótese de complementação, a CONTRATADA, deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 3.7.** O recebimento do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 3.7.1.** O objeto, deverá estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 3.7.2.** Condições da embalagem e/ou do material;
- 3.7.3.** Quantidade entregue;
- 3.7.4.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;
- 3.7.5.** Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
- 3.8.** Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
- 3.9.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- 3.5.1.** Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações do edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de registro de Preços.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.5.2.** Recebimento definitivo, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto”, desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.
- 3.6.** A entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
- 3.7.** Caso algum item não seja entregue, esteja em desacordo com as especificações, apresente algum tipo de defeito ou qualidade inferior a esperada, o produto não será aceito, a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, sem ônus para a contratante.
- 3.8.** Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto.
- 3.9.** A entrega deverá ser de forma que não interrompam ou prejudiquem as atividades do cotidiano, e quando não for possível, solicitará autorização para que seja realizada fora do expediente.
- 3.10.** É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

4. DOCUMENTAÇÃO

- 4.1.** A empresa, como condição de ser contratada, necessita apresentar a documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido. A documentação exigida poderá, a critério da administração, ser juntada pela própria contratante aos autos.
- 4.2.** A documentação deverá estar de acordo com a lei 14.133/2021, dentre quais deverá conter no mínimo seguintes documentos:
- 4.2.1. Habilidade jurídica, conforme a lei 14.133/2021;
- 4.2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 4.2.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 4.2.4. Certidão FGTS;
- 4.2.5. Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 4.2.6. Regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso;
- 4.2.7. Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), emitida pelo TJ.
- 4.2.8. Não estar impedido de contratar com a Administração (verificação de cadastro de penalidades);
- 4.2.9. A Câmara poderá requisitar outros documentos conforme a necessidade, sempre de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.
- 4.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
- 1000 -CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA
100001.0103100014.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. (FICHA: 001).
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. (FICHA: 010).





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6. INVESTIMENTO

6.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor total de R\$ 5.866,92 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para os serviços elencados neste Termo de Referência. A tabela dos valores estimados, unitário e global, encontra-se no ETP.

7. GARANTIA

- 7.1.** O(s) equipamento(s) fornecido(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens.
- 7.2.** A garantia contratual deverá ser prestada sem ônus para a contratante, abrangendo mão de obra, peças e transporte necessários para o reparo ou substituição do produto.
- 7.3.** Caso o equipamento apresente defeito de fabricação dentro do período de garantia e não seja possível o reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto por outro novo e de mesmas especificações, sem custos adicionais.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;
- 8.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com o que consta nesse termo de referência.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 9.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 9.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 9.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 9.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 9.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 9.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 9.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 9.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 9.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 9.15** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 9.16** Transportar até a sede da Câmara Municipal de Marilândia /ES todos os produtos adquiridos, disponibilizando a mão de obra necessária para a entrega;
- 9.17** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 9.18** Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 9.19** A contratada deverá entregar, juntamente com o objeto, o manual de instruções em português, com todas as orientações de instalação, uso, limpeza e conservação dos eletrodomésticos.
- 9.20** Os eletrodomésticos deverão estar de acordo com o que prevê os órgãos reguladores competentes, assim conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis.
- 9.21** Todos os produtos deverão apresentar, de forma visível e permanente, o selo de conformidade do INMETRO, quando exigido pela legislação vigente.
- 9.22** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 9.23** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 10.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 10.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 10.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 10.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 10.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 10.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 10.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual.
- 11.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 11.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

12 FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 12.2** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 12.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 12.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 12.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos DOCUMENTOS;
- 12.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.7** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço e a documentação;
- 12.8** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancaria para pagamento;
- 12.9** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 12.10** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- 12.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 12.12** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 12.12.1** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 12.12.2** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 12.12.3** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

- 13.1** O prazo da contratação será de até 3 (três) meses depois que publicada a autorização de contratação.
- 13.2** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- 13.3** O reajuste não será adotado nesta contratação por ser entrega imediata e sem assinatura contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

14.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

- 14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 14.2.1** Advertência;
- 14.2.2** Multa;
- 14.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.6** A sanção prevista no tópico 14.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.3.7** A sanção prevista no tópico 14.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 14.2.
- 14.3.8** A sanção prevista no tópico 14.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5; 14.1.6; 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

14.3.9 A sanção prevista no tópico 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 14.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Marilândia, 19 de setembro de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 480 L, Sistema Degelo: Frost Free, Características Adicionais: Descongelamento Automático Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	3.902,98	3.902,98
02	FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	760,75	760,75
03	FORNO MICROONDAS 20 L Forno Microondas Capacidade: 20 L, Potência: 800 W, Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Prato Giratório, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	608,25	608,25
04	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico, Tipo: Elétrico De Mesa, Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	673,33	673,33
05	SANDUICHEIRA/MISTEIRA Sanduicheira Material: Plástico, Tensão: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prepara 2 Sanduíches Por Vez, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	90,90	90,90
				VALOR TOTAL:	6.036,21





**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL**

NÃO SE APLICA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 480 L, Sistema Degelo: Frost Free, Características Adicionais: Descongelamento Automático Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
02	FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
03	FORNO MICROONDAS 20 L Forno Microondas Capacidade: 20 L, Potência: 800 W, Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Prato Giratório, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
04	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico, Tipo: Elétrico De Mesa, Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
05	SANDUICHEIRA/MISTEIRA Sanduicheira Material: Plástico, Tensão: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prepara 2 Sanduíches Por Vez, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
VALOR TOTAL (R\$)					

O prazo de validade desta proposta ¹é de xx (_____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no aviso do procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente procedimento.

¹ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Por fim, Declaramos:

1. Não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
3. Em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
4. Nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003400350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 15/10/2025 13:34

Checksum: **E7E6E9EEDAB9CEA72AF6D79EDA0A0BCC91ACABA21B74895650FBA4639E509CC6**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003400350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 15 de outubro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Assessoria Jurídica

Referência:

Processo nº 511/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 20/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Informar Disponibilidade Orçamentária

Ação realizada: Disponibilidade Orçamentária informada

Descrição:

Atendendo a solicitação, informo que há dotação orçamentária disponível para cobertura da requerida despesa no Orçamento do Exercício de 2025, conforme reservas de dotação em anexo.

Assim, encaminho o presente processo para análise jurídica.

Próxima Fase: Elaborar Parecer Jurídico

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
161599



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003000360035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003000360035003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **15/10/2025 13:50**

Checksum: **AE132E1455FCD4CB74622CF16C84679E569997DE3A4EAED65021B5852F7B2E9F**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003000360035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**MUNICIPIO DE MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA.
ESPÍRITO SANTO
36.348.720/0001-90
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000046/2025 - LIBERADA**

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000001

Data : 15/10/2025

Data Ref.: 15/10/2025 Valor : 90,90

Órgão : 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA

Unidade Orçamentária :01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA

Função : 01 - Legislativa

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto/Atividade :4.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento Despesa :33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento Despesa :33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

Fonte de Recurso :150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Dispensa Nº 000011/2025 - A presente contratação tem por finalidade a substituição e renovação dos eletrodomésticos da cozinha que estão em estado de desgaste acentuado, apresentando falhas recorrentes, perda de potência e comprometimento da eficiência em seu funcionamento por conta de muitos anos de uso. Tais condições acarretam prejuízos à rotina administrativa e operacional, podendo ocasionar interrupções no atendimento das demandas internas.

Saldo Anterior Ficha	24.476,48	Valor Pré Empenho	90,90	Saldo Disponível	24.385,58
-----------------------------	------------------	--------------------------	--------------	-------------------------	------------------

(noventa reais e noventa centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000511/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

S U B E L E M E N T O

33903022000 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	90,90
--	-------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes

O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	90,90	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	90,90
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	90,90	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	90,90

Local/Data/Assinaturas

MARILÂNDIA, 15 de outubro de 2025

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
CRC-ES 021329/O-7



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003400350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 73

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003400350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **15/10/2025 13:50**

Checksum: **C47D186593159C5C8B324F169FCFCE166EB011B251CD79CC64721729CB411092**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003400350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**MUNICIPIO DE MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA.
ESPÍRITO SANTO
36.348.720/0001-90
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000047/2025 - LIBERADA**

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000010

Data : 15/10/2025

Data Ref.: 15/10/2025

Valor : **5.945,31**

Órgão : 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA

Unidade Orçamentária :01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA

Função : 01 - Legislativa

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto/Atividade :4.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento Despesa :44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento Despesa :44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Fonte de Recurso :15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Dispensa Nº 000011/2025 - A presente contratação tem por finalidade a substituição e renovação dos eletrodomésticos da cozinha que estão em estado de desgaste acentuado, apresentando falhas recorrentes, perda de potência e comprometimento da eficiência em seu funcionamento por conta de muitos anos de uso. Tais condições acarretam prejuízos à rotina administrativa e operacional, podendo ocasionar interrupções no atendimento das demandas internas.

Saldo Anterior Ficha	32.030,50	Valor Pré Empenho	5.945,31	Saldo Disponível	26.085,19
-----------------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000511/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

S U B E L E M E N T O

44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	5.945,31
---	----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	5.945,31	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	5.945,31
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.945,31	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.945,31

Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos

Local/Data/Assinaturas

MARILÂNDIA, 15 de outubro de 2025

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
CRC-ES 021329/O-7



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003400360030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

fls. 75

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003400360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **15/10/2025 13:50**

Checksum: **4B4BE7BFB9E58810D7BE3C6049FBF52E4D01EA400C5DE80B35C33EA50545E2DA**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003400360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 17 de outubro de 2025.

De: Assessoria Jurídica

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 511/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 20/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação realizada: Dispensa de licitação

Próxima Fase: Analisar e Autorizar

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico
131591



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003000370032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 77

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003000370032003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **17/10/2025 13:34**

Checksum: **EA1D88C3F891FDFD2CD4E0A7F08343DB5DC79AE4036006AF7B41C905D3A50A48**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003000370032003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANALISE JURIDICA

ID 180.072

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 511/2025

PROTOCOLO Nº: 1.067/2025

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COZINHA.

CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 10/2025

EMENTA: Análise Jurídica (Art. 53 da Lei 14.133/2021) - Processo Administrativo nº 511/2025 - Protocolado nº 1.067/2025 Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha – Dispensa de Licitação – Decreto Municipal nº 5484/2024, de 02 de abril de 2024 - Dispositivos: Art. 37 da CF, 5º da Lei 14.133/2021 - Artigos 75, II e Artigo 95, II da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Vem a essa assessoria, para análise, processo administrativo nº 511/2025, sob protocolo nº 1.067/2025 que se trata de: AQUISIÇÃO DE ITENS DE COZINHA.

Os autos encontram-se os seguintes documentos:

- OFÍCIO Nº 069/2025/CSA/CMM Marilândia, 12 de setembro de 2025, solicitando a abertura do processo;
- Despacho do Presidente da Câmara Municipal, com manifestação de que sendo, a aquisição essencial, motivo pelo qual decidindo por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto o procedimento na modalidade Dispensa de Licitação – nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço por Item, para a contratação solicitada.
- Termo de Referência elaborado pela servidora CATARINA PEREIRA, do Setor de Compras e Contratações designada pela Portaria CMM nº 12/2024;
- Despacho eletrônico emitido pelo servidor LEONARDO MARINO, o qual reporto: “Considerando a presente etapa do processo, destinada à realização de levantamento de mercado com o objetivo de obter valores compatíveis com os praticados na região, em observância aos critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.484/2024, de 02 de abril de 2024, que dispõe sobre a pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal, encaminho, para juntada aos autos, o quadro comparativo de preços, acompanhado de todas as memórias de consulta realizadas, bem como a respectiva análise dos dados obtidos. Na sequência, apresenta-se o relatório de pesquisa de preços, que consolida as informações levantadas, evidencia a metodologia aplicada na análise dos dados e reúne os elementos necessários para fundamentar a estimativa de preços nesta fase processual, assegurando maior clareza, transparência e aderência às exigências normativas.”





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS, elaborado pelo servidor LEONARDO MARINO, matrícula nº 131609, por intermédio do Setor de Compras e Contratações, designado para tal finalidade por meio da Portaria CMM nº 12/2024;
- MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/ANO, elaborada pelo servidor JOSÉ LUIZ BRANDÃO Agente de Contratação Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023;
- NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000046/2025, CONSUMO, emitida pelo setor de Contabilidade;
- NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000047/2025 – PERMANENTE, emitida pelo setor de Contabilidade;

É o sucinto relatório.

ANALISE

Preliminarmente, destacamos que a presente analise se diz respeito aos aspectos eminentemente jurídicos, em especial contidas no artigo 53 da nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, excluída qualquer apreciação quanto ao mérito do ato administrado, cuja análise e responsabilidade estão adstritas ao gestor público. De igual modo, estão fora da análise deste opinativo as questões de ordem técnica.

Desta forma, fica claro que o exame da matéria em debate, restringe-me aos aspectos jurídicos, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados por quem de direito e na forma legal, respeitando aos princípios legais para um bom andamento processual.

Em outras palavras, a análise jurídica tem por efeito, a padronização da manifestação, tendo como base as justificativas, o qual deverá respeito aos princípios da eficiência, economicidade, eficiência igualdade de tratamento, eficácia da competitividade dentre outras necessárias. Essa tese possibilitará maior foco na priorização de temas complexos, desonerando-se assim, a elaboração repetitiva de pareceres, dos quais, os demais conhecimentos deverão ser amplamente de quem exerce suas funções, no âmbito de atribuições da lei 14.133/2021.

Neste aspecto de raciocínio, é oportuno e compete a essa assessoria fazer observar a administração, o que preleciona o caput do artigo 37 da Carta Maior, bem como o artigo 5º da Lei 14.133/2021, que nos ensina observar os princípios basilares constitucionais e legais, a serem criteriosamente adotada pelo ente público em suas contratações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (destaque nosso)

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desta forma, entende-se que toda contratação efetivada pelo ente público, deve ter por regra a licitação, quando exigida, haja vista tratar-se de um procedimento pautado aos princípios constitucionais especialmente da isonomia, o qual exige um maior envolvimento, visando propiciar a administração, o melhor negócio à contração. No entanto existem demandas de contratações que possuem suas características específicas, as quais tornam impossível ou inviável a utilização dos trâmites usuais em licitação.

Ao posto, salientamos, em que pese algumas normas permitir contratações direta sem a necessidade de processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo temerário e arbitrário em suas decisões, pelo contrário, deve sempre optar pelo procedimento mais adequado, destinado a realizar melhores contratações possível, devendo sempre justificar a escolha do contratado, com vistas à satisfação do interesse Público.

Destacamos que a análise desta assessoria circunscreve-se aos aspectos formais jurídicos da contratação, não havendo em homenagem aos princípios da legitimidade dos atos da administração, responsabilidade, tampouco competência, sobre o conteúdo e as decisões sobre Termos de Referencia, da Pesquisa de Preços ou qualquer ato de caráter técnico sobre a segregação de funções.

Dito isto, a nossa análise jurídica, encontra-se pautada inicialmente ao ETP reditado sob a seguinte justificativa. Transcrevo:

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade a substituição e renovação dos eletrodomésticos da cozinha que estão em estado de desgaste acentuado, apresentando falhas recorrentes, perda de potência e comprometimento da eficiência em seu funcionamento por conta de muitos anos de uso. Tais condições acarretam prejuízos à rotina administrativa e operacional, podendo ocasionar interrupções no atendimento das demandas internas.

2.2 A solicitação desta demanda veio por meio do Ofício nº 02/2025/DIR/CMM, de autoria do Diretor Geral desta Casa Legislativa, visando a aquisição dos referidos eletrodomésticos para a cozinha.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3 A renovação desses bens justifica-se não apenas para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados no âmbito legislativo, mas também para promover um ambiente mais harmonioso, observando o conforto dos servidores, vereadores e visitantes que utilizam as dependências da Câmara Municipal.

2.4 Ressalte-se ainda que a substituição preventiva de equipamentos desgastados constitui medida de gestão responsável, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, evitando gastos elevados com reparos futuros, assegurando maior eficiência energética e alinhando-se às boas práticas de gestão patrimonial recomendadas pelos órgãos de controle.

2.5 Diante do exposto, a contratação proposta mostra-se não apenas necessária, mas também adequada e vantajosa, garantindo condições adequadas de trabalho, bem-estar dos usuários, racionalização de recursos e pleno atendimento às demandas da Câmara Municipal de Marilândia.

Reforço minha analise o Termo de Referência Transcrevo:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a substituição e renovação dos eletrodomésticos da cozinha que estão em estado de desgaste acentuado, apresentando falhas recorrentes, perda de potência e comprometimento da eficiência em seu funcionamento por conta de muitos anos de uso. Tais condições acarretam prejuízos à rotina administrativa e operacional, podendo ocasionar interrupções no atendimento das demandas internas.

2.2. A solicitação desta demanda veio por meio do Ofício nº 02/2025/DIR/CMM, de autoria do Diretor Geral desta Casa Legislativa, visando a aquisição dos referidos eletrodomésticos para a cozinha.

2.3. A renovação desses bens justifica-se não apenas para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados no âmbito legislativo, mas também para promover um ambiente mais harmonioso, observando o conforto dos servidores, vereadores e visitantes que utilizam as dependências da Câmara Municipal.

2.4. Ressalte-se ainda que a substituição preventiva de equipamentos desgastados constitui medida de gestão





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

gastos elevados com reparos futuros, assegurando maior eficiência energética e alinhando-se às boas práticas de gestão patrimonial recomendadas pelos órgãos de controle.

2.5. Diante do exposto, a contratação proposta mostra-se não apenas necessária, mas também adequada e vantajosa, garantindo condições adequadas de trabalho, bem estar dos usuários, racionalização de recursos e pleno atendimento às demandas da Câmara Municipal de Marilândia.

Dito isto, passando em revista o processo, nossa análise são norteadas aos critérios adotados pelo Gestor, cuja despacho pugna pela Dispensa de Licitação, com base ao valor e a necessidade da aquisição dos bens, transcrevo:

“Trata-se de solicitação de autorização para abertura de processo visando a aquisição de eletrodomésticos, destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia de acordo o detalhamento das especificações técnicas e demais características descritos no anexo, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar.

No caso presente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação é necessária para substituição e renovação dos eletrodomésticos da cozinha que estão em estado de desgaste acentuado, apresentando falhas recorrentes, perda de potência e comprometimento da eficiência em seu funcionamento por conta de muitos anos de uso. Tais condições acarretam prejuízos à rotina administrativa e operacional, podendo ocasionar interrupções no atendimento das demandas internas.

Assim sendo, a aquisição se mostra essencial, motivo pelo qual decido por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto o procedimento na modalidade Dispensa de Licitação – nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço por Item, para a contratação solicitada.

Cabe destacar que a presente contratação não constou no Plano Anual de Contratação em decorrência do levantamento mais específico da demanda ter ocorrido no corrente ano.

Ao setor de compras e contratações para a confecção do Termo de Referência, bem como Pesquisa de Preços. Após, os demais atos pertinentes.”





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sob este aspecto, denotamos que o gestor usa como procedimento, a modalidade da Dispensa de Licitação, pautado nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, Menor Preço por Item, bem como, dispensando a contratação pela carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do artigo 95, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – (...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sob as argumentações proferidas nos autos, não é demais esclarecer que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Neste caso, verificamos tratar-se de dispensa de licitação, onde é fundamental que a justificativa seja plausível conforme prevista em lei. Neste aspecto, cabe à Administração Pública demonstrar que a contratação direta é a melhor alternativa para atender às necessidades do órgão ou entidade.

Outro ato que autoriza a contratação direta, e a obrigatoriedade da divulgação, a qual deve ser mantido à disposição do público, para dar publicidade a autorização na contratação direta e condição de eficácia a esta, a qual poderá despertar interesse de empresas outras empresas, o que desta forma é satisfatório para administração, trazendo assim segurança e respaldo aos atos.

Ao longo do procedimento deparamos com um relatório emitido pelo servidor LEONARDO MARINO, lotado no Setor de Compras e contratações Portaria CMM nº 12/2024 quanto ao método adotada para se chegar ao uma média de valor. Transcrevo:

“Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos do Art. 5º do Decreto municipal Nº 5484/2024, de 02 de abril de 2024 sedo priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I ou II como define o parágrafo 1º: §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I ou II, devendo, em caso





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos pela escolha dos demais parâmetros. A composição dos preços com base em sistemas oficiais do Governo ocorreu em duas frentes. Primeiramente, por meio da utilização do portal Compras.gov.br, com base na pesquisa previamente realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Essa abordagem permitiu, além da comparação com outras fontes, a consolidação de uma cesta de preços mais consistente e representativa. Para a apuração dos valores unitários, adotou-se a mediana como critério estatístico, a fim de mitigar eventuais distorções provocadas por preços excessivamente discrepantes. Em seguida, recorreu-se ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no qual se observou que os valores registrados apresentavam diferenças de quantidades em relação ao objeto deste processo. Considerados de forma isolada, tais registros poderiam reduzir significativamente a média dos preços. Todavia, verificou-se que, mesmo em quantidades distintas, alguns valores mostraram-se compatíveis com os praticados no mercado, razão pela qual foram utilizados como referência complementar.”

Ainda neste sentido, no relatório verifica-se a dificuldade do servidor em obter resposta das empresas nada menos de que 10 (dez) empresas, dessas, somente 01 (uma) demonstrou interesse. Neste sentido pugnou o servidor em se apegar nos valores no portal governamental, para tanto anexa o QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS, cujo valor estimado corresponde a R\$: 6.036,21 (Seis mil, trinta e seis reais e vinte um centavo).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, aos critérios objetivos prévios que nos atribuem, de toda a documentação acostada aos autos, e me filio ao Relatório emitido item “5.3”, e obedecidos aos princípios constitucionais legais, opinamos pela viabilidade jurídica da contratação direta, pela Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, dispensado a contratação por efetivo contrato, em decorrência de ser compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

Por fim, pugno pelas devidas publicações, para efeitos constitucionais da Publicidade.

S. M. J. essa é nossa analise,

Marilândia/ES, em 17 de outubro de 2025.

Jaciano Vago
Assessor Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003400390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **17/10/2025 13:34**

Checksum: **546979AF34A3284BDE83EE78FAAD6FD3E98A4BE9B06AFF7E2EEA9B684E26C8DB**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 20 de outubro de 2025.

De: Presidência

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 511/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 20/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Autorizar

Ação realizada: Dispensa Autorizada

Descrição:

Em análise aos autos, verifico que o processo encontra-se regular, motivo pelo qual encaminho-o para a publicação da dispensa e demais atos necessários à materialização da contratação.

Próxima Fase: Publicar Dispensa e aguardar fornecedores

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003100380035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003100380035003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 20/10/2025 14:27

Checksum: **3D39579524375772D9381D2B219E666FC07D261B5ABEC03BA961E7F7FAA2DB54**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003100380035003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 29 de outubro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 511/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 20/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar Dispensa e aguardar fornecedores

Ação realizada: Dispensa realizada / fracassada ou deserta

Descrição:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho informar que o aviso da dispensa e a dispensa foram devidamente publicados no Diário da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) bem como no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), respectivamente, mas não obteve-se retorno de empresa interessada.

Encaminho o presente para providências.

Próxima Fase: Homologar ou não a Dispensa

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003000320034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003200340034003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 29/10/2025 11:45

Checksum: **3CDAD2F752D656ED179EC1D33720B70B05F208190D6AB50CCBFF8F224CE22B61**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003200340034003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 90

Marilândia**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 511/2025

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia. As especificações e os quantitativos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

ID **contratação** **TCE/ES:** 2025.046L0200001.09.0010

As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

A data máxima para envio das propostas é: às 13 horas do dia 27/10/2025.

O aviso completo e seus anexos estão disponíveis no site

<https://pnccp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/18> e na sede da Câmara.

Mais informações poderão ser solicitadas via e-mail: compras@marilandia.es.leg.br
Marilândia/ES, 20 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1655517

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia****Ata de Registro de Preço**

TERMO DE ADESÃO N° 001/2025
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 4390, de 11/09/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES N°
2025.052E050001.16.0001

Órgão Gerenciador: Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE.

CNPJ n°: 02.236.721/0001-20

Ata de Registro de Preços n°: 179/2025

Pregão Eletrônico n°: 016/2025



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 37003500350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Órgão Adeso: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES
CNPJ n°: 27.167.428/0001-80

Contratada: LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ n°: 09.003.066/0001-00

Objeto: Pregão Eletrônico objetivando eventual prestação de serviços de locação de veículos (ambulâncias) tipo furgão (tipo "B" e "D"), adaptados para ambulância Padrão SAMU-192, sem motorista, em caráter permanente, em regime diárias, com quilometragem livre, destinados ao atendimento aos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES e das bases descentralizadas móveis, imóveis, básicas e avançadas do SAMU-192, geridas pelo CIM Noroeste/ES.

Valor da adesão: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

Nova Venécia - ES, 20 de outubro de 2025.

CELSO RUELA ALBINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1654938

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco - BARRAPREV

Dispensa de Licitação**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente tem como objetivo dispensa de licitação para compra de SSDs internos para computadores utilizados nos setores de Licitação e Controle de Gastos e de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco/ES - BARRAPREV, por meio de processo de contratação direta previsto na Lei Federal 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto, Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quant.
01	SSD Interno • Unidade de estado sólido (SSD) interno, 2,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s), capacidade mínima 480 GB, compatível com sistemas operacionais atuais e hardware existente.	UNIDADE	02

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de SSDs internos para os computadores dos setores de Licitação e Controle de Gastos e de Benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco/ES - BARRAPREV. Os equipamentos atuais apresentam lentidão e insuficiência de espaço de armazenamento, o que tem prejudicado a eficiência e a produtividade das atividades administrativas essenciais ao funcionamento do Instituto.

2.2. A aquisição dos SSDs visa ampliar a

fis. 91



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo deste aviso
- 1.2. Modalidade:** Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço por item.
- 1.4. Modo de disputa:** sem disputa.
- 1.5. Valor máximo da contratação:** Conforme tabela do Termo de Referência, anexo deste aviso.
- 1.6. Processo:** 511/2025
- 1.7. ID contratação TCE/ES:** 2025.046L0200001.09.0010

2. DA DIVULGAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.** O resumo do aviso de dispensa de licitação será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e seu inteiro teor, com o respectivo termo de referência e anexos adicionais, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
- 2.2.** As empresas interessadas em participar do procedimento de dispensa de licitação deverão retirar as documentações que constam as informações completas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes ao procedimento no referido portal.
- 2.2.1.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, limitado aos pedidos formulados e encaminhados à Câmara, via e-mail (compras@marilandia.es.leg.br) ou entregues pessoalmente, até o dia útil anterior à data final de recebimento das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2.2.2. Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida formal e administrativa e de inteira responsabilidade pelos responsáveis pela elaboração do ETP e TR.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1. As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de dispensa.

3.2. A data máxima para envio das propostas é: **27/10/2025**

3.3. Até às 13h do dia supramencionado, o Agente de Contratação receberá propostas referente a este procedimento de dispensa.

3.4. As propostas enviadas além do prazo estabelecido nos subitens anteriores serão desconsideradas.

3.5. Referência de tempo: horário de Brasília.

3.6. As propostas serão recebidas pelo agente de contratação e serão classificadas em ordem crescente de valor, seja por item ou valor global, a depender do critério de julgamento.

3.7. O interessado somente poderá oferecer valor inferior, ou maior percentual de desconto, em relação ao valor estimado pela Administração, conforme anexo do termo de referência.

3.8. Havendo propostas com valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no e-mail ou presencialmente, devendo ser comprovado no último pela data e hora do protocolo eletrônico.

3.9. Definida a proposta melhor classificada, o agente de contratação deverá analisar os documentos de habilitação e, se necessário, solicitará os documentos complementares, conforme consta no Termo de Referência, anexo deste aviso.

3.10. Os documentos que são requisitos para habilitação deverão ser enviados à Câmara, via e-mail (compras@marilandia.es.leg.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

3.11. A empresa que não apresentar todos os documentos para habilitação dentro do prazo citado no subitem anterior será desclassificada e será convocada a próxima interessada, conforme ordem de classificação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.2. Estarão impedidos de participar deste procedimento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- c) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.3. O Agente de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas interessadas acerca das condições de participação.

4.4. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste aviso e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

5.1. Encerradas as fases de recebimento e classificação das propostas, bem como a de habilitação, o processo de dispensa de licitação será encaminhado à autoridade superior para promover a homologação do procedimento.

5.2. A homologação estará disponível no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) bem como no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>)

5.3. Após a homologação, o interessado será convocado para assinar o contrato ou termo equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.

5.3.1. O prazo para assinatura do contrato ou termo equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições propostas.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

6.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência.

6.2. A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência.

6.3. As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.4. Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

7.2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

8.2. É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos participantes interessados.

8.3. É facultado ao Agente da Contratação solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto deste procedimento.

8.4. O participante interessado é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

8.5. Constituem anexos deste aviso, dele fazendo parte:

8.5.1. ANEXO I: Termo de Referência;

8.5.2. ANEXO II: Minuta Contratual, quando for o caso;

8.5.3. ANEXO III: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 14 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desse procedimento aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia.
- 1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a substituição e renovação dos eletrodomésticos da cozinha que estão em estado de desgaste acentuado, apresentando falhas recorrentes, perda de potência e comprometimento da eficiência em seu funcionamento por conta de muitos anos de uso. Tais condições acarretam prejuízos à rotina administrativa e operacional, podendo ocasionar interrupções no atendimento das demandas internas.
- 2.2. A solicitação desta demanda veio por meio do Ofício nº 02/2025/DIR/CMM, de autoria do Diretor Geral desta Casa Legislativa, visando a aquisição dos referidos eletrodomésticos para a cozinha.
- 2.3. A renovação desses bens justifica-se não apenas para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados no âmbito legislativo, mas também para promover um ambiente mais harmonioso, observando o conforto dos servidores, vereadores e visitantes que utilizam as dependências da Câmara Municipal.
- 2.4. Ressalte-se ainda que a substituição preventiva de equipamentos desgastados constitui medida de gestão responsável, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, evitando gastos elevados com reparos futuros, assegurando maior eficiência energética e alinhando-se às boas práticas de gestão patrimonial recomendadas pelos órgãos de controle.
- 2.5. Diante do exposto, a contratação proposta mostra-se não apenas necessária, mas também adequada e vantajosa, garantindo condições adequadas de trabalho, bem-estar dos usuários, racionalização de recursos e pleno atendimento às demandas da Câmara Municipal de Marilândia.

3. DA EXECUÇÃO

- 3.1. Os Objetos que trata este Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, centro, Marilândia/ES, nos dias e horários de funcionamento.
- 3.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, sendo entregues em conformidade com as especificações e quantidades descritas na autorização de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.3.** Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.
- 3.3.1.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.
- 3.3.2.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se compra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.
- 3.4.** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo da prestação de serviços será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.5.** Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações e padrões diferentes daqueles contratados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos pelo CONTRATANTE.
- 3.6.** Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o CONTRATANTE, poderá:
- 3.6.1.** Se disser respeito à especificação, o não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nesses itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.6.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá faze-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo a ser estipulado pela contratante, contados a partir do recebimento da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 3.6.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- 3.6.4.** Na hipótese de complementação, a CONTRATADA, deverá faze-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 3.7.** O recebimento do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 3.7.1.** O objeto, deverá estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 3.7.2.** Condições da embalagem e/ou do material;
- 3.7.3.** Quantidade entregue;
- 3.7.4.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;
- 3.7.5.** Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
- 3.8.** Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
- 3.9.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- 3.5.1.** Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações do edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de registro de Preços.
- 3.5.2.** Recebimento definitivo, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto”, desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.6.** A entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
- 3.7.** Caso algum item não seja entregue, esteja em desacordo com as especificações, apresente algum tipo de defeito ou qualidade inferior a esperada, o produto não será aceito, a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, sem ônus para a contratante.
- 3.8.** Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto.
- 3.9.** A entrega deverá ser de forma que não interrompam ou prejudiquem as atividades do cotidiano, e quando não for possível, solicitará autorização para que seja realizada fora do expediente.
- 3.10.** É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

4. DOCUMENTAÇÃO

- 4.1.** A empresa, como condição de ser contratada, necessita apresentar a documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido. A documentação exigida poderá, a critério da administração, ser juntada pela própria contratante aos autos.
- 4.2.** A documentação deverá estar de acordo com a lei 14.133/2021, dentre quais deverá conter no mínimo seguintes documentos:
 - 4.2.1.** Habilidade jurídica, conforme a lei 14.133/2021;
 - 4.2.2.** Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - 4.2.3.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - 4.2.4.** Certidão FGTS;
 - 4.2.5.** Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
 - 4.2.6.** Regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso;
 - 4.2.7.** Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), emitida pelo TJ.
 - 4.2.8.** Não estar impedido de contratar com a Administração (verificação de cadastro de penalidades);
 - 4.2.9.** A Câmara poderá requisitar outros documentos conforme a necessidade, sempre de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.
- 4.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
1000 -CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA
1000001.0103100014.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. (*FICHA: 001*).
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. (*FICHA: 010*).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6. INVESTIMENTO

- 6.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor total de R\$ 5.866,92 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para os serviços elencados neste Termo de Referência. A tabela dos valores estimados, unitário e global, encontra-se no ETP.

7. GARANTIA

- 7.1. O(s) equipamento(s) fornecido(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens.
- 7.2. A garantia contratual deverá ser prestada sem ônus para a contratante, abrangendo mão de obra, peças e transporte necessários para o reparo ou substituição do produto.
- 7.3. Caso o equipamento apresente defeito de fabricação dentro do período de garantia e não seja possível o reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto por outro novo e de mesmas especificações, sem custos adicionais.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;
- 8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com o que consta nesse termo de referência.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 9.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.3 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 9.4 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 9.5 Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 9.6 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.7 Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.8 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 9.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 9.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 9.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 9.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 9.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 9.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 9.15** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 9.16** Transportar até a sede da Câmara Municipal de Marilândia /ES todos os produtos adquiridos, disponibilizando a mão de obra necessária para a entrega;
- 9.17** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 9.18** Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 9.19** A contratada deverá entregar, juntamente com o objeto, o manual de instruções em português, com todas as orientações de instalação, uso, limpeza e conservação dos eletrodomésticos.
- 9.20** Os eletrodomésticos deverão estar de acordo com o que prevê os órgãos reguladores competentes, assim conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis.
- 9.21** Todos os produtos deverão apresentar, de forma visível e permanente, o selo de conformidade do INMETRO, quando exigido pela legislação vigente.
- 9.22** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 9.23** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 10.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 10.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 10.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 10.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 10.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 10.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 10.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual.
- 11.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 11.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

12 FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 12.2** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 12.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 12.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 12.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos DOCUMENTOS;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 12.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.7** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço e a documentação;
- 12.8** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 12.9** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 12.10** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- 12.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 12.12** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 12.12.1** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 12.12.2** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 12.12.3** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

- 13.1** O prazo da contratação será de até 3 (três) meses depois que publicada a autorização de contratação.
- 13.2** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- 13.3** O reajuste não será adotado nesta contratação por ser entrega imediata e sem assinatura contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.2.1** Advertência;
 - 14.2.2** Multa;
 - 14.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
 - 14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 14.3.6** A sanção prevista no tópico 14.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 14.3.7** A sanção prevista no tópico 14.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 14.2.
 - 14.3.8** A sanção prevista no tópico 14.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5; 14.1.6; 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 14.3.9** A sanção prevista no tópico 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

tópico 14.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Marilândia, 19 de setembro de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 480 L, Sistema Degelo: Frost Free, Características Adicionais: Descongelamento Automático Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	3.902,98	3.902,98
02	FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	760,75	760,75
03	FORNO MICROONDAS 20 L Forno Microondas Capacidade: 20 L, Potência: 800 W, Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Prato Giratório, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	608,25	608,25
04	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico, Tipo: Elétrico De Mesa, Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	673,33	673,33
05	SANDUICHEIRA/MISTEIRA Sanduicheira Material: Plástico, Tensão: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prepara 2 Sanduíches Por Vez, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	90,90	90,90
				VALOR TOTAL:	6.036,21



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

NÃO SE APLICA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 480 L, Sistema Degelo: Frost Free, Características Adicionais: Descongelamento Automático Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
02	FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
03	FORNO MICROONDAS 20 L Forno Microondas Capacidade: 20 L, Potência: 800 W, Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Prato Giratório, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
04	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico, Tipo: Elétrico De Mesa, Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
05	SANDUICHEIRA/MISTEIRA Sanduicheira Material: Plástico, Tensão: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prepara 2 Sanduíches Por Vez, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
VALOR TOTAL (R\$)					

O prazo de validade desta proposta ¹é de xx (_____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no aviso do procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente procedimento.

¹ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Por fim, Declaramos:

1. Não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
3. Em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
4. Nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

<https://pnpc.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/18>



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Última atualização 20/10/2025

Local: Marilândia/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA **Unidade compradora:** 36348720000190-001 - CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 36348720000190-1-000018/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:
Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia.

Informação complementar:
A presente contratação tem por finalidade a substituição e renovação dos eletrodomésticos da cozinha que estão em estado de desgaste acentuado, apresentando falhas recorrentes, perda de potência e comprometimento da eficiência em seu funcionamento por con

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 6.036,21

Itens **Arquivos** **Histórico**

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Aviso de Dispensa de Licita??o n? 11_2025 (itens d	20/10/2025 - 15:47:54	Ato que autoriza a Contratação Direta	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens

 Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 37003600330038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Página: 1 | < >



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 31 de outubro de 2025.

De: Presidência

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 511/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 20/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Homologar ou não a Dispensa

Ação realizada: Republicar

Descrição:

Diante das informações prestadas pelo Agente de Contratação, dando conta da falta de interessados na primeira chamada da dispensa, em atenção ao princípio da economicidade processual, solicito que seja realizada nova publicação no intuito de captação de eventuais interessados.

Próxima Fase: Publicar Dispensa e aguardar fornecedores

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003400390036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 110

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003400390036003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 31/10/2025 09:01

Checksum: **403C1E2591A620FEF7FA032E4E96C44E9DDF4B1CF8D50772C67F2043A48677D9**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003400390036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 111



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 10 de novembro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 511/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 20/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar Dispensa e aguardar fornecedores

Ação realizada: Dispensa realizada / fracassada ou deserta

Descrição:

Dispensa realizada, com somente uma empresa interessada e classificada.

Os documentos de habilitação foram plenamente apresentados.

Encaminho a esta Presidência para providências.

Próxima Fase: Homologar ou não a Dispensa

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo
131597



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003700350039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380030003700350039003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 10/11/2025 13:53

Checksum: **5165378F169DE2DD4C134B4BCA92F564CFB8543492B9051D38386B4D1BAC9709**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380030003700350039003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

2º CHAMADA

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo deste aviso
- 1.2. Modalidade:** Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Critério de julgamento:** Menor preço por item.
- 1.4. Modo de disputa:** sem disputa.
- 1.5. Valor máximo da contratação:** Conforme tabela do Termo de Referência, anexo deste aviso.
- 1.6. Processo:** 511/2025
- 1.7. ID contratação TCE/ES:** 2025.046L0200001.09.0010

2. DA DIVULGAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.** O resumo do aviso de dispensa de licitação será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e seu inteiro teor, com o respectivo termo de referência e anexos adicionais, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
- 2.2.** As empresas interessadas em participar do procedimento de dispensa de licitação deverão retirar as documentações que constam as informações completas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes ao procedimento no referido portal.
- 2.2.1.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos, limitado aos pedidos formulados e encaminhados à Câmara, via e-mail (compras@marilandia.es.leg.br) ou entregues pessoalmente, até o dia útil anterior à data final de recebimento das propostas, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2.2.2. Os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida formal e administrativa e de inteira responsabilidade pelos responsáveis pela elaboração do ETP e TR.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1. As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do aviso de dispensa.

3.2. A data máxima para envio das propostas é: **10/11/2025**

3.3. **Até às 11h do dia supramencionado, o Agente de Contratação receberá propostas referente a este procedimento de dispensa.**

3.4. As propostas enviadas além do prazo estabelecido nos subitens anteriores serão desconsideradas.

3.5. Referência de tempo: horário de Brasília.

3.6. As propostas serão recebidas pelo agente de contratação e serão classificadas em ordem crescente de valor, seja por item ou valor global, a depender do critério de julgamento.

3.7. O interessado somente poderá oferecer valor inferior, ou maior percentual de desconto, em relação ao valor estimado pela Administração, conforme anexo do termo de referência.

3.8. Havendo propostas com valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no e-mail ou presencialmente, devendo ser comprovado no último pela data e hora do protocolo eletrônico.

3.9. Definida a proposta melhor classificada, o agente de contratação deverá analisar os documentos de habilitação e, se necessário, solicitará os documentos complementares, conforme consta no Termo de Referência, anexo deste aviso.

3.10. Os documentos que são requisitos para habilitação deverão ser enviados à Câmara, via e-mail (compras@marilandia.es.leg.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

3.11. A empresa que não apresentar todos os documentos para habilitação dentro do prazo citado no subitem anterior será desclassificada e será convocada a próxima interessada, conforme ordem de classificação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.2. Estarão impedidos de participar deste procedimento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- c) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.3. O Agente de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas interessadas acerca das condições de participação.

4.4. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

4.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste aviso e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

5.1. Encerradas as fases de recebimento e classificação das propostas, bem como a de habilitação, o processo de dispensa de licitação será encaminhado à autoridade superior para promover a homologação do procedimento.

5.2. A homologação estará disponível no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) bem como no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES) (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>)

5.3. Após a homologação, o interessado será convocado para assinar o contrato ou termo equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.

5.3.1. O prazo para assinatura do contrato ou termo equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições propostas.

6. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

6.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência.

6.2. A vigência contratual e/ou da ata de registro de preços e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência.

6.3. As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.4. Antes de formalizar ou prorrogar o contrato ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

7.2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

8.2. É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos participantes interessados.

8.3. É facultado ao Agente da Contratação solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto deste procedimento.

8.4. O participante interessado é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

8.5. Constituem anexos deste aviso, dele fazendo parte:

8.5.1. ANEXO I: Termo de Referência;

8.5.2. ANEXO II: Minuta Contratual, quando for o caso;

8.5.3. ANEXO III: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 14 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desse procedimento aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia.
- 1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade a substituição e renovação dos eletrodomésticos da cozinha que estão em estado de desgaste acentuado, apresentando falhas recorrentes, perda de potência e comprometimento da eficiência em seu funcionamento por conta de muitos anos de uso. Tais condições acarretam prejuízos à rotina administrativa e operacional, podendo ocasionar interrupções no atendimento das demandas internas.
- 2.2. A solicitação desta demanda veio por meio do Ofício nº 02/2025/DIR/CMM, de autoria do Diretor Geral desta Casa Legislativa, visando a aquisição dos referidos eletrodomésticos para a cozinha.
- 2.3. A renovação desses bens justifica-se não apenas para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados no âmbito legislativo, mas também para promover um ambiente mais harmonioso, observando o conforto dos servidores, vereadores e visitantes que utilizam as dependências da Câmara Municipal.
- 2.4. Ressalte-se ainda que a substituição preventiva de equipamentos desgastados constitui medida de gestão responsável, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, evitando gastos elevados com reparos futuros, assegurando maior eficiência energética e alinhando-se às boas práticas de gestão patrimonial recomendadas pelos órgãos de controle.
- 2.5. Diante do exposto, a contratação proposta mostra-se não apenas necessária, mas também adequada e vantajosa, garantindo condições adequadas de trabalho, bem-estar dos usuários, racionalização de recursos e pleno atendimento às demandas da Câmara Municipal de Marilândia.

3. DA EXECUÇÃO

- 3.1. Os Objetos que trata este Termo de Referência deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, centro, Marilândia/ES, nos dias e horários de funcionamento.
- 3.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, sendo entregues em conformidade com as especificações e quantidades descritas na autorização de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.3.** Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com prazo estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a entrega.
- 3.3.1.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informará a CONTRATADA a decisão proferida.
- 3.3.2.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não se cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá entregar imediatamente o objeto.
- 3.4.** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo da prestação de serviços será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.5.** Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações e padrões diferentes daqueles contratados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos pelo CONTRATANTE.
- 3.6.** Constatadas irregularidades no objeto a ser adquirido, o CONTRATANTE, poderá:
- 3.6.1.** Se disser respeito à especificação, o não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados nesses itens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.6.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo a ser estipulado pela contratante, contados a partir do recebimento da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 3.6.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- 3.6.4.** Na hipótese de complementação, a CONTRATADA, deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito e mantido o preço inicialmente CONTRATADO;
- 3.7.** O recebimento do objeto, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 3.7.1.** O objeto, deverá estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- 3.7.2.** Condições da embalagem e/ou do material;
- 3.7.3.** Quantidade entregue;
- 3.7.4.** Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;
- 3.7.5.** Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta da empresa vencedora;
- 3.8.** Reserva-se o CONTRATANTE o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa;
- 3.9.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
- 3.5.1.** Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, verificando a conformidade com as especificações do edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de registro de Preços.
- 3.5.2.** Recebimento definitivo, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto”, desde que comprovada a adequação aos termos contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 3.6.** A entrega será de responsabilidade da contratada, sem ônus para a Câmara Municipal. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.
- 3.7.** Caso algum item não seja entregue, esteja em desacordo com as especificações, apresente algum tipo de defeito ou qualidade inferior a esperada, o produto não será aceito, a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, sem ônus para a contratante.
- 3.8.** Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto.
- 3.9.** A entrega deverá ser de forma que não interrompam ou prejudiquem as atividades do cotidiano, e quando não for possível, solicitará autorização para que seja realizada fora do expediente.
- 3.10.** É possível e conveniente a execução simultânea por mais de um fornecedor desde que mantendo um controle individualizada à execução de cada contratado.

4. DOCUMENTAÇÃO

- 4.1.** A empresa, como condição de ser contratada, necessita apresentar a documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido. A documentação exigida poderá, a critério da administração, ser juntada pela própria contratante aos autos.
- 4.2.** A documentação deverá estar de acordo com a lei 14.133/2021, dentre quais deverá conter no mínimo seguintes documentos:
 - 4.2.1.** Habilidade jurídica, conforme a lei 14.133/2021;
 - 4.2.2.** Comprovante de inscrição no CNPJ;
 - 4.2.3.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
 - 4.2.4.** Certidão FGTS;
 - 4.2.5.** Regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
 - 4.2.6.** Regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais quando for o caso;
 - 4.2.7.** Certidão negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata), emitida pelo TJ.
 - 4.2.8.** Não estar impedido de contratar com a Administração (verificação de cadastro de penalidades);
 - 4.2.9.** A Câmara poderá requisitar outros documentos conforme a necessidade, sempre de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.
- 4.3.** Antes de formalizar ou prorrogar o contrato/contratação ou ata de registro, conforme artigo 91 §4 da lei 14133/2021, deverá ser comprovado a regularidade fiscal do contratado por meio de certidão negativa consolidada de inidoneidade, CEIS E CNEP, emitidas pela CGU e pelo TCU.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
1000 -CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA
100001.0103100014.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. (*FICHA: 001*).
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. (*FICHA: 010*).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6. INVESTIMENTO

6.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor total de R\$ 5.866,92 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), para os serviços elencados neste Termo de Referência. A tabela dos valores estimados, unitário e global, encontra-se no ETP.

7. GARANTIA

- 7.1.** O(s) equipamento(s) fornecido(s) deverá(ão) possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens.
- 7.2.** A garantia contratual deverá ser prestada sem ônus para a contratante, abrangendo mão de obra, peças e transporte necessários para o reparo ou substituição do produto.
- 7.3.** Caso o equipamento apresente defeito de fabricação dentro do período de garantia e não seja possível o reparo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto por outro novo e de mesmas especificações, sem custos adicionais.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;
- 8.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com o que consta nesse termo de referência.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 9.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 9.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 9.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 9.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 9.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 9.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 9.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 9.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 9.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 9.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 9.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 9.15** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 9.16** Transportar até a sede da Câmara Municipal de Marilândia /ES todos os produtos adquiridos, disponibilizando a mão de obra necessária para a entrega;
- 9.17** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- 9.18** Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 9.19** A contratada deverá entregar, juntamente com o objeto, o manual de instruções em português, com todas as orientações de instalação, uso, limpeza e conservação dos eletrodomésticos.
- 9.20** Os eletrodomésticos deverão estar de acordo com o que prevê os órgãos reguladores competentes, assim conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis.
- 9.21** Todos os produtos deverão apresentar, de forma visível e permanente, o selo de conformidade do INMETRO, quando exigido pela legislação vigente.
- 9.22** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 9.23** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1** Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 10.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 10.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 10.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 10.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 10.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 10.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 10.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 10.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 10.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual.
- 11.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 11.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

12 FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 12.2** Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 12.3** Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND
100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

- 12.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 12.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos DOCUMENTOS;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 12.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.7** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no termo de referência no que concerne à proposta de preço e a documentação;
- 12.8** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 12.9** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 12.10** Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- 12.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 12.12** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 12.12.1** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 12.12.2** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 12.12.3** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

- 13.1** O prazo da contratação será de até 3 (três) meses depois que publicada a autorização de contratação.
- 13.2** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- 13.3** O reajuste não será adotado nesta contratação por ser entrega imediata e sem assinatura contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 14.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 14.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 14.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.2.1** Advertência;
 - 14.2.2** Multa;
 - 14.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
 - 14.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 14.3.6** A sanção prevista no tópico 14.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 14.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 14.3.7** A sanção prevista no tópico 14.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 14.2.
 - 14.3.8** A sanção prevista no tópico 14.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2; 14.1.3; 14.1.4; 14.1.5; 14.1.6; 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 14.3.9** A sanção prevista no tópico 14.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

tópico 14.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Marilândia, 19 de setembro de 2025

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)
01	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 480 L, Sistema Degelo: Frost Free, Características Adicionais: Descongelamento Automático Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	3.902,98	3.902,98
02	FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Selo Immetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	760,75	760,75
03	FORNO MICROONDAS 20 L Forno Microondas Capacidade: 20 L, Potência: 800 W, Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Prato Giratório, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	608,25	608,25
04	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico, Tipo: Elétrico De Mesa, Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	673,33	673,33
05	SANDUICHEIRA/MISTEIRA Sanduicheira Material: Plástico, Tensão: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prepara 2 Sanduíches Por Vez, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	90,90	90,90
				VALOR TOTAL:	6.036,21



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

NÃO SE APLICA PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 480 L, Sistema Degelo: Frost Free, Características Adicionais: Descongelamento Automático Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
02	FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
03	FORNO MICROONDAS 20 L Forno Microondas Capacidade: 20 L, Potência: 800 W, Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Prato Giratório, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
04	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico, Tipo: Elétrico De Mesa, Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
05	SANDUICHEIRA/MISTEIRA Sanduicheira Material: Plástico, Tensão: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prepara 2 Sanduíches Por Vez, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01		
VALOR TOTAL (R\$)					

O prazo de validade desta proposta ¹é de xx (_____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no aviso do procedimento de dispensa de licitação e seus anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente procedimento.

¹ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Por fim, Declaramos:

1. Não haver fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
3. Em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
4. Nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

segunda-feira, 3 de Novembro de 2025

natalina, com fornecimento de materiais necessários a execução.

Data de início de recebimento de proposta:

03/11/2025

Data final de recebimento de proposta:

06/11/2025

E-mail para envio de preposta: turismo@vandanova.es.gov.br.

Protocolo 1662700

Viana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº065/2025
Código CidadES nº
2025.073E0600001.01.0005

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº065/2025**, com objeto: **Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos da atenção básica (antifúngico, antiparazitário e anticoagulante).** Processo nº15625/2025.

Límite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 13/11/2025.**

Início da disputa: **às 10h do dia 13/11/2025.**

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltp.com.br/>. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 31 de Outubro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1662524

Câmaras

Fundão

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000395/2025
 ID CIDADES: 2025.026L0200001.09.0019

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustível (gasolina comum), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de Fundão/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O recebimento das propostas dar-se-á até o dia 10/11/2025, às 12h00min, e a disputa será das 14h00min às 16h00min.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 37003900350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se disponível no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Fundão/ES (<https://camarafundao.es.gov.br>) e no portal transparência, na plataforma BLL (<http://bll.org.br>), bem como no Portal de Contratações Públicas (PNCP).

Fundão/ES, 31 de outubro de 2025.

José Pedro Schaider Neto
 Agente de Contratações

Protocolo 1662178

Guaçuí

Revogação de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 056/2025

ID CidadES/TCE-ES: **2025.027L0200001.09.0025**

A Câmara Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público a **REVOGAÇÃO** da dispensa de licitação em epígrafe cujo objeto é a “**Contratação empresa especializada na prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio, realização de teste hidrostático e demarcação de solo nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí**”, com amparo na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e legislações correlatas, em consonância com a justificativa exposta nos autos. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta-feira até às 16h na sede da Câmara Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 02, centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail suporte@cmguacui.es.gov.br.

Guaçuí-ES, 31 de outubro de 2025.

Márcia Cristina de Oliveira Silva
 Agente de Contratação

Protocolo 1662285

Marilândia

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA

A A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de **dispensa de licitação** com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de fls. 131

eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 511/2025

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia. As especificações e os quantitativos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

ID contratação TCE/ES:
2025.046L0200001.09.0010

As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

A data máxima para envio das propostas é: às 11 horas do dia 10/11/2025.

O aviso completo e seus anexos estão disponíveis no site
<https://pnccp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/18> e na sede da Câmara.
Mais informações poderão ser solicitadas via e-mail:
compras@marilandia.es.leg.br
Marilândia/ES, 31 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1662465

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de **dispensa de licitação** com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 512/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia. As especificações e os quantitativos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

ID contratação TCE/ES:
2025.046L0200001.09.0011

As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

A data máxima para envio das propostas é: às 11 horas do dia 10/11/2025.

O aviso completo e seus anexos estão disponíveis no site

<https://pnccp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/19>

e na sede da Câmara. Mais informações poderão ser solicitadas via e-mail:

compras@marilandia.es.leg.br

Marilândia/ES, 31 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1662534



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de **dispensa de licitação** com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5469/2024 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 46/2023, e tem o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 612/2025

OBJETO: Contratação de empresa jornalística, especializada na produção e edição de jornal diário de ampla circulação. As especificações e os quantitativos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

ID contratação TCE/ES:
2025.046L0200001.09.0012

As propostas adicionais serão recebidas em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

A data máxima para envio das propostas é: às 11 horas do dia 10/11/2025.

O aviso completo e seus anexos estão disponíveis no site

<https://pnccp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/20>

e na sede da Câmara. Mais informações poderão ser solicitadas via e-mail:

compras@marilandia.es.leg.br

Marilândia/ES, 31 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1662572

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

PROCESSO 425/2025

PREGÃO N° 003/2025

ID CONTRATAÇÃO TCE/ES:
2025.046L0200001.01.0004

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marilândia/ES

CONTRATADA: Distribuidora My House
CNPJ: 40.388.479/0001-08

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros de supermercado, conforme especificação constante no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$8.920,00 (oito mil e novecentos e vinte reais)

fls. 132

PREGÃO: 011/2025

Razão social: DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA

ENDEREÇO: Marilandia-ES, centro, rua cesar altoe, 119 - CEP: 29725000

CNPJ.: 40.388.479/0001-08 Insc. Estadual: 083727345

TEL: (27) 99848-4117

EMAIL: myhousedistribuidora@gmail.com

Optante pelo Simples: SIM () Não ()

Dados bancário: [REDACTED] AGENCIA [REDACTED] / CONTA CORRENTE: [REDACTED]

Validade da Proposta: Conforme especificado no edital

Condições de Pagamento: Conforme especificado no edital.

Prazo de entrega: Conforme especificado no edital.

MY HOUSE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR	VALOR
01	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 480 L, Sistema Degelo: Frost Free, Características Adicionais: Descongelamento Automático Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	midea	3.884,85	3.884,85
02	FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	braslar	736,24	736,24
03	FORNO MICROONDAS 20 L Forno Microondas Capacidade: 20 L, Potência: 800 W, Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Prato Giratório, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	phildo	601,44	601,44
04	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico, Tipo: Elétrico De Mesa, Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	britania	434,24	434,24
05	SANDUICHEIRA/MISTEIRA Sanduicheira Material: Plástico, Tensão: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prepara 2 Sanduíches Por Vez, Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	best	84,82	84,82
VALOR TOTAL:						5.741,58

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

A) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;

D) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de licitação na modalidade Pregão antes da abertura oficial das propostas; e

F) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados **estão incluídos todos os custos** diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para A Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

Caso a nossa proposta seja aceita, **comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os materiais no prazo previsto no Edital**, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

A proponente declara conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão citada a cima, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Estamos de acordo com todas as exigências do Edital!

Marilândia-ES 10 de novembro de 2025

KEOMAS LORENCINI DO CARMO

Keomas Lorencini
do Carmo

Assinado de forma digital por
Keomas Lorencini do Carmo
Dados: 2025.11.10 10:32:24
-03'00'



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

proposta edital 11/2025

"keomas Lorencine Do Carmo" <keomas@gmail.com>

10 de novembro de 2025 às 10:56

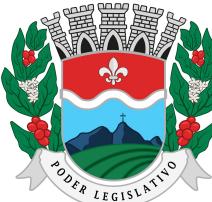
Para: compras@marilandia.es.leg.br

segue proposta de preço



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 135



CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA
Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Dispensa Nº 000011/2025 - 15/10/2025 - Processo Nº 000511/2025 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001767		REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE refrigerador duplex capacidade refrigeração: 480 l, sistema degelo: frost free, características adicionais: descongelamento automático voltagem: 110 v, cor: branca, garantia mínima de 12 meses	UNI	1,000	3.884,850	3.884,85						
00002	00001768		FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS fogão gás tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 4 un, normas técnicas: selo inmetro categoria a, características adicionais: acendimento automático / forno autolimpante / voltagem: 110/220 v, cor: branca, garantia mínima de 12 meses	UNI	1,000	736,240	736,24						
00003	00001769		FORNO MICROONDAS 20 L capacidade: 20 l, potência: 800 w, voltagem: 110 v, cor: branca, características adicionais: com prato giratório, garantia mínima de 12 meses	UNI	1,000	601,440	601,44						
00004	00001770		BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO bebedouro água garrafão material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: 20 l, voltagem: 110/220 v, cor: branca, características adicionais: 2 torneiras desmontáveis água natural/gelada, garantia mínima de 12 meses	UNI	1,000	434,240	434,24						
00005	00001771		SANDUICHEIRA/MISTEIRA sanduicheira material: plástico, tensão: 110/220 v, cor: branca, características adicionais: prepara 2 sanduíches por vez, garantia mínima de 12 meses	UNI	1,000	84,820	84,82						
						Valor Total OBTIDO							5.741,59
						Valor Total VENCIDO							5.741,59





CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000011/2025 - 15/10/2025 - Processo Nº 000511/2025

Vencedor	DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA									
CNPJ	40.388.479/0001-08									
Endereço	Rua LYRIO TURINI, 38 - VILA REAL - Marilândia - ES - CEP: 29725000									
Contato	2737224400 .									
Ítem	Lote	Código	Especificação		Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001		00001767	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE			UNI	1,00	3.884,850	0	3.884,85
00002		00001768	FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS			UNI	1,00	736,2400		736,24
00003		00001769	FORNO MICROONDAS 20 L			UNI	1,00	601,4400		601,44
00004		00001770	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO			UNI	1,00	434,2400		434,24
00005		00001771	SANDUICHEIRA/MISTEIRA			UNI	1,00	84,8200		84,82

Total do Fornecedor: 5.741,59

Total Geral: 5.741,59



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/tarjatenticidade>
com o identificador 3700390037003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PR. 137

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003900370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 10/11/2025 13:53

Checksum: **DD7CCBBF38994E9E75FBAA27D7B2113FCBE0C9259E035BE57F8D4E0D1B65427A**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 138



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.388.479/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2021
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA MY HOUSE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CESAR ALTOE	NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILANDIA	UF ES
ENDERECO ELETRÔNICO MYHOUSEDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9999-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025 às 12:56:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 139



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.388.479/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármores e granitos
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CESAR ALTOE	NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 29.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILANDIA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO MYHOUSEDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9999-9999
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025 às 12:56:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 140



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.388.479/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CESAR ALTOE	NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 29.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILANDIA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDERECO ELETRÔNICO MYHOUSEDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9999-9999
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025 às 12:56:17** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 141



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.388.479/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneanteros domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CESAR ALTOE	NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 29.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILANDIA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MYHOUSEDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9999-9999
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025 às 12:56:17** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 142



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.388.479/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CESAR ALTOE	NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 29.725-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARILANDIA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MYHOUSEDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9999-9999
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025 às 12:56:17** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 143



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA
CNPJ: 40.388.479/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:56:38 do dia 10/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2026.

Código de controle da certidão: **7FE6.3B31.AED8.B398**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001638565

Identificação do Requerente: CNPJ N° 40.388.479/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/11/2025**, válida até **08/02/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/11/2025.

Autenticação eletrônica: **0015.653D.4E60.B622**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 145



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
Certidão Negativa de Débitos
Nº 4085/2025

Certifico, para os devido fins que:
DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA

Devidamente inscrito(a) sob o CNPJ: **40.388.479/0001-08**
Endereço: **Rua CESAR ALTOE Nº119, - Centro - Marilândia-ES CEP: 29725-000**

INSCRIÇÃO ECONÔMICA: 0000031101

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:953b4cbb

Esta certidão possui **validade de 30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

Marilândia/ES, Segunda-feira, 10 de Novembro de 2025

Qualquer rasura inutiliza esta certidão

RUA ANGELA SAVERGNINI, 93, CENTRO, 29725000 MARILANDIA - ES CNPJ: 27744176000104 Telefone: (27) 3724-2950



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 146

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.388.479/0001-08

Razão Social: DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA

Endereço: RUA CESAR ALTOE 119 / CENTRO / MARILANDIA / ES / 29725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110302375549740920

Informação obtida em 10/11/2025 12:58:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 147



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.388.479/0001-08

Certidão nº: 68540538/2025

Expedição: 10/11/2025, às 12:58:59

Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.388.479/0001-08**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA

CNPJ: 40.388.479/0001-08

Data de Expedição: 10/11/2025 12:59:45

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025315400 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2025 13:00:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA**
CNPJ: **40.388.479/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA**

CPF/CNPJ: **40.388.479/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:01:10 do dia 10/11/2025 , com validade até o dia 10/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qU3F3IxPDbwJ8YZbXqng

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://marilandia.sponline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ENDEREÇO ELETRONICO DADOS COMPLEMENTARES E TODAS DECLARAÇÕES

Pregão nº 011/2025
Marilândia-ES 02 de novembro de 2025

Razão social: My house distribuidora Itda

ENDEREÇO: Marilandia-ES, Cesar altoe, n 119, centro - CEP: 29725000

CNPJ.: 40.388.479/0001-08 **Insc. Estadual:** 083727345

TEL: (27) 99848-4117

EMAIL: myhousedistribuidora@gmail.com

Dados bancário: SICOOB: AGENCIA 3007 / CONTA CORRENTE: 197435-1

A empresa DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.388.479.0001-08, por intermédio de seu representante legal Sr.KEOMAS LORENCINI DO CARMO , portador do documento de identidade nº 3.352.816 SPTC ES, inscrito no CPF sob o nº 129.826.657-27: **DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:**

1. Não é fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
3. Em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
4. Nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

*Estamos de acordo com todas as exigências do Edital!

Marilândia-ES 10 de novembro de 2025

**Keomas Lorencini
do Carmo**

Assinado de forma digital por
Keomas Lorencini do Carmo
Dados: 2025.11.10 13:02:26
-03'00'

Keomas Lorencini do Carmo

CPF: (REDACTED) / RG: (REDACTED) / CEP: (REDACTED)

My house distribuidora Itda

Cnpj: 40.388.479/0001-08

Marilândia-ES, centro, rua cesar altoe, 119, CEP: 29725000, CNPJ: 40.388.479/0001-08, Insc. Estadual: 083727345, tel.: 27



Autenticar documento em <https://marilandia.spedmail.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 152

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003900370032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 10/11/2025 13:53

Checksum: **24373B9D6B6ED4402D295D2885DB0BD527ABD56980F3F17E56CDCB67840FC44B**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003900370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 153



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 12 de novembro de 2025.

De: Presidência

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 511/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 20/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Homologar ou não a Dispensa

Ação realizada: Homologada

Próxima Fase: Publicar termo de homologação no Diário Oficial

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100320037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 154

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003100320037003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 12/11/2025 16:25

Checksum: **E1323635F13E8E66519C27AF77B3291097DE49DF1388A1C9FE52B023555F74C9**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100320037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 511/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2025

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária para a contratação do que fora solicitado.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Em vista disso, **HOMOLOGO** o presente procedimento de dispensa de licitação nos termos abaixo descritos:

OBJETO	AQUISIÇÃO DE ITENS DE COZINHA
EMPRESA CONTRATADA	DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA CNPJ: 40.388.479/0001-08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1000 -CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA 100001.0103100014.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. (FICHA: 001). 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. (FICHA: 010).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$: 5.741,59 - (CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
ID CONTRATAÇÃO TCE/ES	2025.046L0200001.09.0010
ID CONTRATAÇÃO PNCP	

Assim sendo, encaminho este processo ao Agente de Contratação para publicação da homologação deste procedimento nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, e após, seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para empenho do valor acima referendado para cobrir as despesas com a empresa vencedora.

Após, autorizo a emissão da ordem de fornecimento dos produtos/serviços a serem contratados, ou documento equivalente.

Marilândia/ES, 12 de novembro de 2025

Adilson Reggiani
Presidente



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003000350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 156

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003000350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 12/11/2025 16:25

Checksum: **2C350CCF3FA96CA8E92C59B12CD691B160716EB9F059661FC52CF154A9A9CC3C**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003000350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 157



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 14 de novembro de 2025.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 511/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 20/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar termo de homologação no Diário Oficial

Ação realizada: Termo publicado sem contrato

Descrição:

Autorizar empenho

Próxima Fase: Autorizar Empenho

ADILSON REGGIANI
Presidente
131506



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310038003100340033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 158

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003400330033003A005400

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 14/11/2025 12:09

Checksum: **38A3D4B7E67428F4D05335F502AD1B2DAA1272667DE2A0A2DF4F1C8385577AE1**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003400330033003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 159

sexta-feira, 14 de Novembro de 2025

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento profissional, nos termos do art. 74, inciso III alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por meio da inscrição no curso "INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DA FASE DE PLANEJAMENTO (DFD, ETP, MR, TR)". A capacitação, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, será destinada a 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, sendo 01 (um) servidor efetivo ocupante do cargo de Contador e 02 (dois) servidores comissionados, sendo 01 (um) Agente de Contratação e 01 (um) Assessor Jurídico.

EMPRESA VENCEDORA: VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 52.551.779/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 10.470,00 (Dez mil, Quatrocentos e Setenta reais)

Itaguaçu/ES, 13 de Novembro de 2025.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTEIREITER

Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES

Protocolo 1670086

Montanha

Pesquisa de Preço

**AVISO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº0749 /2025**

A Câmara Municipal de MONTANHA-ES, em conformidade com Art. 75, inciso I- da Lei Federal n.º 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento de cargas elétrica inclusive projeto elétrico, projeto de inclusão de sistemas de energia renováveis e fiscalização de obras destinado atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha / ES,conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido através do e-mail:licitacao.cmmontanha@gmail.com, através do portal de transparéncia da câmara municipal de montanha https://cmmontanha-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422, ou em loco. Data limite para apresentação das propostas 19/11/2025.

Montanha - ES, 13 de novembro de 2025

Setor de Compras

Câmara Municipal de Montanha/ES.

Protocolo 1670345

**AVISO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0817/2025**

A Câmara Municipal de MONTANHA-ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais visando à Aquisição de móveis planejados destinado atender as necessidades



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 38003100300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da Câmara Municipal de Montanha/ES, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido através do e-mail:licitacao.cmmontanha@gmail.com, através do portal de transparéncia da câmara municipal de montanha https://cmmontanha-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422, ou em loco. Data limite para apresentação das propostas 19/11/2025.

Montanha - ES, 13 de novembro de 2025

Setor de Compras

Câmara Municipal de Montanha/ES.

Protocolo 1670352

Marilândia

Dispensa de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 511/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2025

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária para a contratação do que fora solicitado.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Em vista disso, **HOMOLOGO** o presente procedimento de dispensa de licitação nos termos abaixo descritos:

OBJETO	AQUISIÇÃO DE ITENS DE COZINHA
E M P R E S A CONTRATADA	DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA CNPJ: 40.388.479/0001-08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1000-CAMARAMUNICIPAL DE MARILANDIA 100001.0103100014.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO. (FICHA: 001). 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. (FICHA: 010).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$: 5.741,59 - (CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
ID CONTRATAÇÃO TCE/ES	2025.046L0200001.09.0010

Assim sendo, encaminho este processo ao Agente de Contratação para publicação da homologação

fls. 160

deste procedimento nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, e após, seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para empenho do valor acima referendado para cobrir as despesas com a empresa vencedora.

Após, autorizo a emissão da ordem de fornecimento dos produtos/serviços a serem contratados, ou documento equivalente.

Marilândia/ES, 12 de novembro de 2025

Adilson Reggiani
Presidente

Protocolo 1670274

Mucurici

Dispensa de Licitação

AVISO PESQUISA DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 314/2025

A Câmara Municipal de Mucurici/ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade a apresentarem, até o dia **18 de novembro de 2025**, **ORÇAMENTO** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETROELETRÔNICOS E GRÁFICOS, DESTINADOS AO USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail:equipedeleplanejamentocmm@gmail.com ou pelo telefone (27) 3751-1342.

Mucurici, 13 de novembro de 2025.

Selmara Ramos Viana

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Protocolo 1670123

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
IDCIDADES: 2025.064L0200001.09.0022

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte -ES, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 026/2025, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de serviços de telefonia digital para fornecimento de 01 (uma) linha digital ilimitada, com abrangência nacional em todo território brasileiro, utilizando tecnologia VoIP (Voice over Internet Protocol), destinada a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES**, com



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 38003100300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

critério de julgamento o menor valor global, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Empresa vencedora:

MEGA LINK SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.419.721/0001-10

Valor global contratado: R\$ 1.558,80 (mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Por fim, torna público o resultado desta dispensa na Imprensa Oficial desta Casa de Leis (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES).

São Domingos do Norte/ES, 13 de novembro de 2025

Camila Zonta Zorzaneli
Agente de Contratação

Protocolo 1670163

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

IDCIDADES: 2025.064L0200001.09.0024

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte -ES, pelas razões expostas no Processo Administrativo nº 028/2025, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em voos nacionais, abrangendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos. O objeto destina-se a viabilizar a participação de três vereadores da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES no Congresso UVB 61 Anos de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil, que ocorrerá entre os dias vinte e cinco e vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Empresa vencedora: AZ Turismo e Viagens Ltda, CNPJ 39.327.556/0001-22.

Valor global contratado: R\$ 12.889,54 (doze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Por fim, torna público o resultado desta dispensa na Imprensa Oficial desta Casa de Leis (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES).

São Domingos do Norte/ES, 13 de novembro de 2025.

Camila Zonta Zorzaneli
Agente de Contratação

Protocolo 1670437

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Irupi

Aviso de Licitação

2ª RETIFICAÇÃO E REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Irupi-ES, através do seu Pregoeiro, torna público para ciência que

fls. 161



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 14 de novembro de 2025.

De: Setor de Compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 511/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 20/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Autorizar Empenho

Ação realizada: Empenho autorizado

Descrição:

Autorização de empenho emitida.

Próxima Fase: Realizar Empenho

CATARINA PEREIRA
Repcionista
131595



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003500310036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 162

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003500310036003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **14/11/2025 13:05**

Checksum: **E8DEEF18DDAB3894067C3B9011B583E8EA4FECF877C9DE8BC812C55257C7EAF**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003500310036003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

RUA LUIZ CATELAN, Nº 230 - CENTRO - MARILANDIA - ES - CEP: 29725-000 CNPJ:
36.348.720/0001-90 Tel: (27) 3724-1177 Site: www.marilandia.es.leg.br'

Autorização de Empenho

Nº 000057/2025

14/11/2025

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA			Processo	000511/2025			
Local	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			Empenho				
Origem	Dispensa Nº 000011/2025			Termo/Contrato				
Dotação	100001.0103100014.001.33903000000.1500000000000			Ficha-Fonte	00001-1500000000000			
Fornecedor	DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA			CNPJ	40.388.479/0001-08			
Endereço	Rua LYRIO TURINI, 38 - VILA REAL - Marilândia - ES - CEP: 29725000			Telefone	2737224400			
Email	.			Processo AF				
Prazo	5 Dia(s)							
Item	Codigo	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001771		SANDUICHEIRA/MISTEIRA Sanduicheira Material: Plástico, Tensão: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Prepara 2 Sanduíches Por Vez, Garantia mínima de 12 meses	UNI	1		84,8200	84,82
Total Geral								84,82

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia

Condição Pagamento:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura

 Criado Por: CATARINA PEREIRA
Alterado Por: CATARINA PEREIRA

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> fls. 164
com o identificador 38003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020. Emitido Por: CATARINA PEREIRA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003100300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 17/11/2025 11:35

Checksum: **376BF837A651EBE1154D4105D420F124D3415B3002A24F70B0833A3C5E0C8817**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003100300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 165



CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

RUA LUIZ CATELAN, Nº 230 - CENTRO - MARILANDIA - ES - CEP: 29725-000 CNPJ:
36.348.720/0001-90 Tel: (27) 3724-1177 Site: www.marilandia.es.leg.br'

Autorização de Empenho

Nº 000058/2025

14/11/2025

<i>Secretaria</i>	CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA			<i>Processo</i>	000511/2025			
<i>Local</i>	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			<i>Empenho</i>				
<i>Origem</i>	Dispensa Nº 000011/2025			<i>Termo/Contrato</i>				
<i>Dotação</i>	100001.0103100014.001.44905200000.150000000000			<i>Ficha-Fonte</i>	00010-150000000000 0			
<i>Fornecedor</i>	DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA			<i>CNPJ</i>	40.388.479/0001-08			
<i>Endereço</i>	Rua LYRIO TURINI, 38 - VILA REAL - Marilândia - ES - CEP: 29725000			<i>Telefone</i>	2737224400			
<i>Email</i>	.			<i>Processo AF</i>				
<i>Prazo</i>	5 Dia(s)							
Item	Codigo	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001767		REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 480 L, Sistema Degelo: Frost Free, Características Adicionais: Descongelamento Automático Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UNI	1		3.884,8500	3.884,85
00002	00001768		FOGÃO A GÁS COM 04 BOCAS Fogão Gás Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 4 UN, Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria A, Características Adicionais: Acendimento Automático / Forno Autolimpante / Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Garantia mínima de 12 meses	UNI	1		736,2400	736,24
00003	00001769		FORNO MICROONDAS 20 L Capacidade: 20 L, Potência: 800 W, Voltagem: 110 V, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Prato Giratório, Garantia mínima de 12 meses	UNI	1		601,4400	601,44
00004	00001770		BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GARRAFÃO Bebedouro Água Garrafão Material: Plástico, Tipo: Elétrico De Mesa, Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/220 V, Cor: Branca, Características Adicionais: 2 Torneiras Desmontáveis Água Natural/Gelada, Garantia mínima de 12 meses	UNI	1		434,2400	434,24
Total Geral								5.656,77

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marilândia

Condição Pagamento:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>

Criado Por: CATARINA PEREIRA com o identificador 38003100300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II da Lei 14.063/2020. Alterado Por: CATARINA PEREIRA Emitido Por: CATARINA PEREIRA

fis. 166

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003100300033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 17/11/2025 11:35

Checksum: **5102AF0F0235BBE7C926EF9E97C562436F6072F371C64538D5065B7E8822FD70**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003100300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 167



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 17 de novembro de 2025.

De: Contabilidade

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 511/2025

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 20/2025

Autoria: JULIANO PEREIRA

Ementa: Abertura de Processo para Aquisição de itens de cozinha

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar Empenho

Ação realizada: Empenho realizado

Próxima Fase: Publicar homologação, contrato e processo (extrato, PNCP e Portal da Transparência)

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
161599



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003500310037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 168

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380031003500310037003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em **17/11/2025 13:29**

Checksum: **F7D74B71DC45FB34EC6F1C8881558B6C089CDC4808298FE1D7C43F56ADD69691**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100380031003500310037003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 169

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003100310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em 17/11/2025 13:29

Checksum: **33B396C07CE9D63253353B1A66A4ACE833DBBECCD6F74D23F9A78C5D348B91C0**

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 17/11/2025 13:57

Checksum: **15252D33E77225D8B760A6759D877E7A7166EED779A14B2C3808D456805B9417**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003100310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 171



MUNICIPIO DE MARILANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA.
ESPÍRITO SANTO
36.348.720/0001-90
NOTA DE EMPENHO Nº 0000257/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo: Ordinário**
Ficha : 0000010 **Data : 17/11/2025**
Processo : 0000511/2025 **Valor : 5.656,77**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000058/2025

Órgão : 1000 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA

Unidade Orçamentária :01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA

Função : 01 - Legislativa

Subfunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto/Atividade : 4.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa :44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso :150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 10170 - DISTRIBUIDORA MY HOUSE LTDA

CNPJ/CPF : 40.388.479/0001-08

Bairro : VILA REAL

Cidade : MARILANDIA

Endereço : R LYRIO TURINI

UF : ESPÍRITO SANTO

Telefone Fixo: 2737224400

Celular: 27998947656

PIS PASEP :

Histórico : Valor referente a contratação de empresa para aquisição de itens de cozinha (eletrodomésticos), para atender as necessidades básicas da Câmara Municipal de Marilândia, durante o exercício de 2025, conforme solicitação.

Subelemento: 44905206000 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Saldo Anterior	31.741,96	Despesa Empenhada	5.656,77	Saldo Disponível	26.085,19
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(cinco mil seiscientos e cinqüenta e seis reais e setenta e sete centavos)

Reserva : 47/2025 **Data : 15/10/2025**

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Ir **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000011/2025**

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000011/2025

Modalidade : DISPENSA

Número/Ano Processo Adm: 0000511/2025

Classificação : Compras e Serviços

C E N T R O D E C U S T O

Código Nome	Valor
1389 CAMARA MUNICIPAL	5.656,77
	Total 5.656,77

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.656,77	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.656,77
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPEÑADO	5.656,77	622910200000 - PRE-EMPEÑOS EMPENHADOS	5.656,77
O 1	622910100000 - PRE-EMPEÑOS A EMPENHAR	5.656,77	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.656,77
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	5.656,77	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACÃO DE	5.656,77
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.656,77	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.656,77

Local/Data/Assinaturas

MARILÂNDIA, 17 de novembro de 2025

ADILSON REGGIANI
Presidente

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora
CRC-ES 021329/O-7



INSERÇÃO: KARINE DALFIOR PRANDO
E&L Contabilidade - Software Eletrônica [S]

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003100310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme art. 14º da Lei 14.063/2020.

IMPRESSÃO: KARINE DALFIOR PRANDO
E&L Produções de Software LTDA

fis. 172

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003100310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em 17/11/2025 13:29

Checksum: **ADBD217D82C089A594C023B7586240709D852527A7A3354380D2C752ADA2C61E**

Assinado eletronicamente por **ADILSON REGGIANI** em 17/11/2025 13:57

Checksum: **E439B9EBE04E41458CEAE7C6316EB318BAA8CA586FE1284B7F37977F594866F6**

